



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 219/2018
PROTOCOLO Nº 17.747/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis automotivos, por meio da implantação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Patos de Minas, em rede credenciada de postos, com fornecimento de combustível em rede especializada de serviços.

- **INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 13/11/2018 às 12:30 (doze horas e trinta minutos).

- **LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 28/11/2018 às 12:30 (doze horas e trinta minutos).

- **ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 28/11/2018 às 12:35 (doze horas e trinta e cinco minutos).

- **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Dia 28/11/2018 às 14:00 (quatorze horas).

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

- **TEMPO DA DISPUTA:** O tempo inicial da disputa será encerrado por decisão do(a) Pregoeiro(a), seguindo-se um tempo aleatório de até 15 (quinze) minutos.
- **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** www.licitanet.com.br
- **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na *internet*, nos sites www.licitanet.com.br e www.patosdeminas.mg.gov.br, ou na sala da Gerência de Compras e Licitação, à Rua Dr. José Olympio de Melo, 151 – Eldorado – Patos de Minas/MG, de 12:00h até 18:00 horas.
- **ESCLARECIMENTOS:** *e-mail* licitacoes@patosdeminas.mg.gov.br, telefones (34) 3822-9642 / 3822-9840 / 3822-9607, ou na sala da Gerência de Compras e Licitações.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.



PREÂMBULO

O Município de Patos de Minas/MG, com endereço à Rua Dr. José Olympio de Melo, 151 – Eldorado – Patos de Minas/MG, CEP 38.700-900, inscrito no CNPJ sob o nº 18.602.011/0001-07, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Administrativo nº 219/2018, licitação** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 68/2018**, do **tipo menor preço, apurado pela menor taxa percentual de administração**, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21-06-93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17-07-02, Lei Estadual nº 14.167 de 10-01-02, Decretos Municipais nº 4.288 de 12-04-17, 4.281 de 30-03-17 e 4.157 de 11/05/216, Lei Complementar nº 123 de 14-12-06 e suas alterações e Portaria n.º 4.084 de 11/09/2018 e demais condições fixadas neste edital.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) do Município de Patos de Minas/MG e Equipe de Apoio, legalmente designados pela Portaria n.º 4.084 de 11/09/2018, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a “Plataforma LICITANET – Licitações On-Line” constante da página eletrônica www.licitanet.com.br.

II – OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis automotivos, por meio da implantação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Patos de Minas, em rede credenciada de postos, com fornecimento de combustível em rede especializada de serviços.

Havendo qualquer divergência entre as especificações dos equipamentos constante do sistema LICITANET e as presentes neste edital, prevalecerão as últimas.

III - ÁREA SOLICITANTE



- FUNDO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PATOS DE MINAS;
- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;
- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA RURAL;
- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER;
- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS;
- FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE.

IV - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1- Cópia deste edital encontra-se disponível na internet, nos sites [http://187.72.229.145:8444/governa-transparencia-](http://187.72.229.145:8444/governa-transparencia-web/paginas/publico/lei12527/licitacoes/consultarLicitacao.xhtml)

[web/paginas/publico/lei12527/licitacoes/consultarLicitacao.xhtml](http://187.72.229.145:8444/governa-transparencia-web/paginas/publico/lei12527/licitacoes/consultarLicitacao.xhtml),

licitacoes@patosdeminas.mg.gov.br e www.licitanet.com.br e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Patos de Minas/MG. Caso haja interesse em adquirir o **edital impresso**, o licitante deverá procurar o Setor de Xerox da Prefeitura, situado à Rua Dr. José Olympio de Melo, nº. 151, 1º andar, onde será cobrado por folha xerocada.

2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites [http://187.72.229.145:8444/governa-transparencia-](http://187.72.229.145:8444/governa-transparencia-web/paginas/publico/lei12527/licitacoes/consultarLicitacao.xhtml)

[web/paginas/publico/lei12527/licitacoes/consultarLicitacao.xhtml](http://187.72.229.145:8444/governa-transparencia-web/paginas/publico/lei12527/licitacoes/consultarLicitacao.xhtml) e www.licitanet.com.br, bem como as publicações no Diário Oficial “Minas Gerais”, Diário Oficial da União, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3 - Impugnações e esclarecimentos aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, inclusive licitante até 2 (dois) dias úteis que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico



licitacoes@patosdeminas.mg.gov.br, ou protocolizadas no Setor de Protocolos, dirigidas ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição.

3.1 - A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

3.2 - O Município de Patos de Minas não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

3.3 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.4 - A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 01 (um) dia útil, e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.

4 - As respostas às impugnações solicitadas serão disponibilizadas nos sites www.licitanet.com.br, licitacoes@patosdeminas.mg.gov.br e <http://187.72.229.145:8444/governa-transparencia-web/paginas/publico/lei12527/licitacoes/consultarLicitacao.xhtml> para conhecimento de todos os interessados.

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação, toda e qualquer Pessoa Jurídica que seja credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O licitante deverá estar devidamente cadastrado junto à **LICITANET – Licitações On-line**, no sítio www.licitanet.com.br.

1.3. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica (www.licitanet.com.br).



1.4. O referido pagamento/remuneração que será realizado ao detentor da plataforma eletrônica possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

1.5. Correrá por conta das licitantes todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

2 - Os licitantes deverão manifestar, em campo próprio do aplicativo, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

3 - Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

3.1 - Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; Ressalva: É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Cam., Dou de 04/10/2011).

3.2 - Empresas que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar neste Município ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal. Será consultado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> a situação da empresa.

3.3 - Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;

3.4 - Empresas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;

3.5 - Empresas que possuam sócio, diretor ou responsável técnico que tenha tido vínculo empregatício com o Município há menos de 180 (cento e oitenta) dias, anteriores à data da publicação deste edital.

3.6 - Empresas em consórcio¹;

1

NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico,



3.7 – Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

4 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

VI - PROPOSTA COMERCIAL

1 - A Proposta Comercial, contemplando **a menor taxa percentual de administração**, deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura das propostas.

1.1 - Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, **a menor taxa percentual de administração**;

1.2 - O licitante deverá formular os lances referentes à integralidade do lote, não se admitindo propostas para fornecimento parcial;

1.3 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP;

1.4 - A proposta e os lances deverão conter todos os tributos inerentes ao produto/serviço ofertado.

2 - As Propostas Comerciais registradas no sistema, pelos licitantes, poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horário definido no Edital para sua abertura.

3 - O licitante classificado, detentor da proposta de menor taxa, deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), por email: licitacoes@patosdeminas.mg.gov.br, em até 4 (quatro) horas após o encerramento da sessão do Pregão, sua Proposta Comercial **AJUSTADA À TAXA FINAL**.

4 - A Proposta Comercial, ajustada à taxa final, poderá ser apresentada conforme Modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado,

profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consócio” no Pregão Eletrônico.



devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

4.1 - Descrição completa dos produtos/serviços ofertados, conforme especificações constantes dos Anexos I e II.

4.2 - A menor taxa percentual de administração, expressos em numeral;

4.3 – O número do CNPJ deve ser o do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal eletrônica referente ao objeto licitado, indicação essa, indispensável para emissão do termo contratual, empenho da despesa e realização do pagamento nos termos do Título XV, deste edital.

5 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.1 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do Município de Patos de Minas.

6.2 - A prorrogação das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

7 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

8 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

9 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

10 – A taxa do item/lote deverá ser cotada considerando-se a entrega/prestação do produto/serviço conforme descrito no Projeto Básico/Termo de Referência, incluídos os



valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A licitante deverá apresentar a documentação abaixo relacionada para habilitação no certame:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente, ou;
- b) Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor², devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

² **NOTA EXPLICATIVA:** O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



j) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.

k) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

l) Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo **ANEXO III**;

m) Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
- Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço (s);
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

n) Declaração do Anexo IV **(se for o caso)**;

o) Declaração do Anexo VII;

p) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador.



As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- ✓ publicados em Diário Oficial; ou
- ✓ publicados em Jornal; ou
- ✓ por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- ✓ por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
- ✓ por cópia ou fotocópia do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) acompanhado do recibo de entrega do livro digital e termo de autenticação da Junta Comercial.

Os documentos relativos a **letra p** deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador, ou mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

A boa situação econômico-financeira da empresa PROPONENTE deverá ser demonstrada através de cálculos de índices devidamente calculados e assinados pelo contador responsável, conforme especificado abaixo:

Índice de Liquidez Geral: $ILG = AC + RLP/PC + Ex.LP$, onde $ILG \geq 1,0$, onde

ILG = Índice de Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

Ex.LP = Exigível a Longo Prazo



Índice de Liquidez Corrente: $ILC = AC/PC$, onde $ILC \geq 1,0$, onde

ILC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

Índice de Endividamento Geral: $IEG = (PC + Ex.LP)/AT$, onde $IE \leq 0,90$, onde

IEG = Índice de Endividamento Geral

PC = Passivo Circulante

Ex.LP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

Será considerada inabilitada a empresa cujo índices não obedecer os valores estipulados acima. Estes cálculos serão conferidos pela Assessora Perita Técnica Financeiro e Contábil durante a sessão.

10.2.1- O objeto social descrito no ato constitutivo referente às alíneas a), b), c) ou d) deste item (10) deverão possuir ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.

10.2.2 – Os documentos descritos nas alíneas a), b), c) ou d) podem ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) emitido pelo Município de Patos de Minas/MG em vigor; sendo que o ramo de atividade também deverá ser compatível ao objeto deste edital;

3 - Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G(Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei 8.666/93.

4 - Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

5 - O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos *sites* dos órgãos



emissores, para fins de habilitação;

5.1 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro (a), ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei 8.666/93, com exceção dos extraídos pela intranet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

5.2 - O(a) Pregoeiro(a), quando julgar necessário, poderá determinar a apresentação do documento original em 2 (dois) dias, com vistas à confirmação da autenticidade.

5.3 - O prazo acima poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.

5.4 - O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se houver, observadas as penalidades cabíveis.

6 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para o pagamento, se for o caso):

6.1 – Se o licitante for à matriz³, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

6.2 – Se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização;

6.3 – Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

³ NOTA EXPLICATIVA: Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.



7 – O licitante que ofertar o menor preço por lote e que não apresentar todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, poderá ser inabilitado, não se admitindo complementação posterior ao prazo máximo, estabelecido neste edital, para a apresentação da documentação, de acordo com o Título VII, item 8 e seus subitens;

8 - As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição;

8.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame na sessão do Pregão, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006. A licitante declarada vencedora será notificada para no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, regularizar a documentação;

8.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro;

8.3 - A não-regularização da situação fiscal, no prazo e condições disciplinadas no subitem 9.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, com base no art. 81 da Lei no 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9 - As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;

10 - As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão Eletrônico;

11- Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital e seus anexos, será declarado pelo(a) Pregoeiro(a) o vencedor do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;

12 - Caso o proponente não atenda às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;



13 - Na situação prevista no item acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;

14 - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título, ou sua ausência, inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no item 8 subitem 8.3.

VIII - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

1 - O critério de julgamento será o de **tipo menor preço, apurado pela menor taxa percentual de administração**, devendo ser observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2 - Será desclassificada a Proposta Comercial que:

2.1 - não se refira à integralidade do objeto;

2.2 - não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

2.3 - não indicar expressamente a **marca** do produto ofertado, ou acrescentar expressões como “referência”, “similar” ou “conforme nossa disponibilidade de estoque”. **Em se tratando de:**

- **Serviços colocar a expressão SV ou a marca da empresa no campo marca.**

3 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.

3.1 - Será(ão) desclassificada(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) proposta acima de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

4 - O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

IX - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

1.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

1.2. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento a **LICITANET – Licitações On-line**.



1.3. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

a) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao e-mail **contato@licitanet.com.br**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

1.4. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

1.5. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

X - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos à fl. 1 deste edital.

1.1 - Informações relativas aos dados para acesso e encaminhamento da proposta, devem ser feitas na página inicial do *site* www.licitanet.com.br, opção “**Acessar Sistema**”.

2 - Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo (a) Pregoeiro (a), mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital.

3.1 - O licitante deverá acessar o menu **Disputa** no campo correspondente, disponível na página inicial do *sistema*;



3.2 - O licitante poderá clicar no ícone “Sala de Disputa” para visualizar a relação dos lances, seus valores, bem como o valor do menor lance;

3.3- O sistema não divulgará a razão social das empresas licitantes.

4 - A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6 - Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

7 - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote.

8 - Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese do licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

9 - Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.

10 - A etapa inicial de lances será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a), **após a qual transcorrerá período de tempo randômico de até 15 (quinze) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, durante o qual ainda será possível o encaminhamento de lances.**

10.1 - Encerrado o tempo randômico, automaticamente, pelo sistema, estará encerrada a recepção de lances.

11 - Havendo desconexão com o (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O (a) Pregoeiro (a), quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

11.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e será reiniciada, somente após marcação de nova data e horário, através de comunicação expressa aos licitantes.

12 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances e identificará o licitante que estiver nas condições de ME ou EPP.



13 - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.

14 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

14.1 - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

14.2 - Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

14.3 - Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 13 deste título, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

14.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

14.5 - Não havendo ME ou EPP em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

14.6 - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

15 - As etapas seguintes serão realizadas ainda na “sala de disputa” através da aba “Pendente”.

16 – Não serão adquiridos produtos/serviços que estiverem acima da taxa de referência desta licitação.

17 - O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tiver apresentado o lance de menor preço via Chat, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação;

18 - O licitante detentor do menor preço poderá negociar com o(a) Pregoeiro(a) logo que o mesmo clicar no botão “Negociação”, podendo dar lances no local apropriado;



19 - Os licitantes, a qualquer momento, poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a), via Sistema, acessando “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Essa opção ficará disponível até o momento em que o(a) Pregoeiro(a) declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens constarão do histórico da “Ata Parcial”;

20 - Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no “Chat Mensagens”;

21 - Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos;

22 - Sendo aceitável a oferta de menor preço tipo menor taxa percentual de administração, o licitante deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação:

22.1 - No prazo máximo de 4 (quatro) horas após encerrada a sessão do Pregão, via email: licitacoes@patosdeminas.mg.gov.br

- Documentação de Habilitação prevista no Título VII;
- Proposta Comercial ajustada ao preço final (se for o caso: planilhas, prospecto, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do(s) objeto(s)),
- Declaração do Anexo IV
- Declaração do Anexo VII

22.1.1 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro (a), ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei 8.666/93, com exceção dos extraídos pela intranet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

22.2 - O(a) Pregoeiro(a), quando julgar necessário, poderá determinar a apresentação do documento original em 2 (dois) dias, com vistas à confirmação da autenticidade.

22.3- Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

23 - Após a análise da proposta e da documentação enviada via email, o(a) Pregoeiro(a) poderá declarar o vencedor da disputa no sistema.



24 - Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo de **10 (dez) minutos** clicando no botão **RECURSO**.

24.1 - O licitante interessado em recorrer deverá manifestar, **motivadamente**, a intenção de interpor recurso em local próprio sua intenção com registro da síntese das suas razões, **exclusivamente** via sistema, durante o prazo estipulado no Item 24, imediatamente posteriores ao ato do (a) Pregoeiro (a) que declarou o vencedor do certame, **sob pena de decadência do direito de recurso**;

a) Ao (a) Pregoeiro(a) caberá o juízo de admissibilidade.

a.1) Não serão recebidos recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo licitante;

b) Aceito o recurso pelo (a) Pregoeiro (a), será facultado ao licitante juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis**.

c) Aos demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

24.2 - O licitante cuja Proposta Comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua intenção de interpor recurso.

25 - No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

25.1 - Nessa etapa o(a) Pregoeiro(a), também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o Município de Patos de Minas.

25.2 - Existindo ME ou EPP remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do *caput*, voltar-se-á a etapa correspondente ao subitem 14.1 deste título.

26 - O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no *site* www.licitanet.com.br;



26.1 - Quando necessário o (a) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada pelo sistema LICITANET, por meio de Ata Interna, que será juntada aos autos referentes ao certame;

27 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

XI - RECURSOS E CONTRARRAZÕES

1 - Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do (a) Pregoeiro (a), após a declaração do vencedor, nos termos do item 22 do Título X, deverão apresentar suas razões no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte à sua manifestação.

1.1 - Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

1.2 - No prazo recursal, fica assegurada vista dos autos.

1.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

2 - O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

2.1 - ser dirigido aos cuidados do (a) Pregoeiro (a), no prazo de até 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 1 deste Título;

2.2 - ser dirigido aos cuidados do (a) Pregoeiro (a), nos casos de anulação ou revogação, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**;

2.3 - O recurso deverá ser preferencialmente apresentado de forma eletrônica (email: licitacoes@patosdeminas.mg.gov.br), acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública) ou ainda protocolado no setor de Protocolos do Município localizado na rua Dr. José Olympio de Melo nº 151, 1º andar, bairro



Eldorado, Patos de Minas-MG, CEP: 38.700-900 dirigido a Pregoeira, que encaminhará a procuradoria para análise e posteriormente a Autoridade Superior.

2.4 - O Município de Patos de Minas não se responsabilizará por recursos endereçados por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo (a) Pregoeiro (a), e que, por isso, sejam intempestivas.

2.6 - O email do recurso em conformidade com o item 2.3 deste edital será impresso e juntado ao processo, sendo considerado devido e protocolado.

3 - O Município de Patos de Minas não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no subitem 2.4 acima.

4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico e divulgado no *site* desta Prefeitura e também no www.licitanet.com.br.

XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Inexistindo manifestação recursal, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIII - DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, e da proposta aceita.

1.1 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato ou instrumento equivalente.

1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.



2 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias após a convocação para assinatura do contrato.

3 – A empresa vencedora deverá apresentar como condição de assinatura do contrato:

3.1. Disponibilizar declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que possui postos de abastecimento conveniados/credenciados, prontos para aceitar cartões dos veículos e usuários do sistema na Região de Patos de Minas, no interior de Minas Gerais, interior de São Paulo, Região Metropolitana de Belo Horizonte e Região Metropolitana do Distrito Federal, nos seguintes quantitativos mínimos:

- 10 (dez) postos de combustíveis na cidade de Patos de Minas;
- 02 (dois) postos de combustíveis na cidade de Uberaba;
- 02 (dois) postos de combustíveis na cidade de Uberlândia;
- 04 (quatro) postos de combustíveis na Região Metropolitana de Belo Horizonte;
- 04 (dois) postos de combustíveis na Região Metropolitana do Distrito Federal;
- 01 (hum) posto de combustível em Barretos/SP;

a) Na declaração exigida neste item, deverá constar a Razão Social, endereço e o CNPJ dos postos conveniados e credenciados;

3.2. A contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade, no ato da assinatura do contrato, cronograma discriminando todas as fases e prazos para a efetiva implantação do sistema;

4 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

XIV - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da entrega/prestação dos produtos/serviços será exercida por representante da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência a CONTRATADA (Art. 67 de Lei N.º 8.666/93). **A fiscalização do contrato será exercida**



pela Diretoria de Transportes e a gestão será exercida pela Gerência de Controle de Veículos Oficiais.

Parágrafo primeiro - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas (Art. 70, da Lei 8.666/93).

Parágrafo segundo - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos/serviços em desacordo com o Contrato.

XV - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

1 - São obrigações da CONTRATADA:

1.1. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre a execução do contrato/instrumento equivalente;

1.2. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a execução do contrato/instrumento equivalente;

10.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos que incidam, ou venham a incidir sobre terceiros, durante a execução do contrato/instrumento equivalente;

1.4. Fornecer informações à Administração Municipal, sempre que lhes forem solicitadas;

1.5. Prestar o serviço, de acordo com o especificado neste **Projeto Básico/Termo de Referência, edital e seus anexos**, a partir da data de assinatura do contrato/instrumento equivalente e recebimento da Ordem de Serviço;

1.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto aos serviços contratados;

1.7. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

1.8. Comunicar, imediatamente a Prefeitura tão logo sejam do seu conhecimento os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.



2- São obrigações da CONTRATANTE:

- 2.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços descritos, dando todas as condições para o adequado desempenho do presente termo;
- 2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto do presente termo;
- 2.3. Emitir nota de empenho e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, podendo sustar ou recusar o serviço em desacordo com as especificações;
- 2.5. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado neste contrato, prazo para corrigi-la;
- 2.6. Manter o cadastro de servidores atualizado junto a CONTRATADA.

XVI - DO PAGAMENTO

1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica no setor competente, fazendo constar da mesma, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação/ nº, item do contrato, nº do contrato, preço unitário e preço total do(s) objeto(s)/serviço(s), devidamente atestada pelo setor competente da Contratante, acompanhada das seguintes comprovações: regularidade junto à Fazenda Federal/Seguridade Social (CND CONJUNTA), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), à Justiça Trabalhista (CNDT) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;

2 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, obrigando-se ainda a manter regularmente em dia a sua condição de cadastrada e habilitada junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Patos de Minas.

3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

4- A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.



5- As notas fiscais eletrônicas deverão ser emitidas observando o número do CNPJ indicado pela empresa em sua Proposta de Preços (Anexo II do edital) e documentos apresentados para habilitação, conforme exigido em edital.

XVII. DAS RETENÇÕES (SE FOR O CASO)

1 - PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL - Em cumprimento ao artigo 31 da Lei nº 8.212/91, e alterações posteriores, e Instruções Normativas vigentes no período da contratação editadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social, a CONTRATANTE reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, observado o disposto na IN vigente exceto para as empresas optantes pelo “SIMPLES NACIONAL”.

1.1 - Como decorrência da retenção, a CONTRATANTE obriga-se à recolher ao INSS a importância retida em nome da CONTRATADA, por meio de documento de arrecadação identificado com a inscrição do estabelecimento da empresa CONTRATADA no CNPJ/MF e com a razão social da empresa CONTRATANTE e CONTRATADA, até o dia dois do mês seguinte ao da data da emissão da fatura, ou no primeiro dia útil subsequente, se não houver expediente bancário no dia dois.

1.2 - Na emissão da fatura, a empresa CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, com o título de RETENÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL, observadas as regras das Instruções editadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

1.3 - A falta de destaque do valor de retenção no documento autoriza que a CONTRATANTE proceda a devida retenção sobre o título de cobrança ou o devolva à CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.

1.4 – A contratada deverá apresentar planilha que comprove a parte de fornecimento de serviços discriminada na nota fiscal.

2 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Em cumprimento ao Código Tributário Municipal e aos dispostos na Lei Complementar nº 204 de 22 de dezembro de 2003, a CONTRATADA deverá destacar alíquota correspondente ao serviço prestado observando a Tabela I da referida Lei, calculada sobre o valor bruto da nota fiscal.



2.1 - Na emissão da nota fiscal de prestação de serviços, a empresa CONTRATADA deverá destacar o valor do imposto, no campo específico, observada a legislação pertinente.

2.2 - A falta de destaque do valor do imposto no documento fiscal autoriza que a CONTRATANTE proceda o devido desconto sobre o título de cobrança ou devolva à CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.

XVIII – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município de Patos de Minas/MG, nas classificações orçamentárias nº:

07.03.00	04 . 122 . 0003	2.0368	Fonte de Rec.:	01 - 0058 - 0000 - 0000 -	Contrib Assist. Saúde Servid.: Patr., Serv., Contrat. - Red. 649
07.03.00	04 . 122 . 0003	2.0368	Fonte de Rec.:	01 - 0058 - 0000 - 0000 -	Contrib Assist. Saúde Servid.: Patr., Serv., Contrat. - Red. 652
07.01.00	04 . 122 . 0003	2.0022	Fonte de Rec.:	01 - 0000 - 0000 - 0000 -	Recursos Ordinários - Red. 415
07.01.00	04 . 122 . 0003	2.0022	Fonte de Rec.:	01 - 0000 - 0000 - 0000 -	Recursos Ordinários - Red. 420
09.01.00	10 . 301 . 0015	2.0495	Fonte de Rec.:	01 - 0048 - 0100 - 0000 -	TRANSF. RE. UNIÃO SUS ATENÇÃO BÁSICA - Red. 4.426
09.01.00	10 . 305 . 0016	2.0124	Fonte de Rec.:	01 - 0050 - 0101 - 0000 -	TRANSF. REC. UNIÃO SUS VIG.SAÚDE/VIG. EP-Red. 1.796
09.01.00	10 . 304 . 0016	2.0123	Fonte de Rec.:	01 - 0050 - 0102 - 0000 -	TRANSF. REC. UNIÃO SUS VIG.SAÚDE/VIG. EP-Red. 1.774
09.01.00	10 . 302 . 0018	2.0106	Fonte de Rec.:	01 - 0055 - 0217 - 0000 -	PROGRAMA CEAEE - Red. 1.548
09.01.00	10 . 302 . 0018	2.0114	Fonte de Rec.:	01 - 0049 - 0100 - 0000 -	TRANSF.REC.UNIÃO SUS MÉDIA E ALTA COMP-Red.1.589
09.01.00	10 . 305 . 0016	2.0125	Fonte de Rec.:	01 - 0050 - 0101 - 0000 -	TRANSF. REC. UNIÃO SUS VIG.SAÚDE/VIG. EP-Red. 1.812
09.01.00	10 . 302 . 0018	2.0110	Fonte de Rec.:	01 - 0050 - 0103 - 0000 -	TRANSF. REC. UNIÃO SUS PROG. DST/AIDS-Red. 1.562
09.01.00	10 . 302 . 0018	2.0104	Fonte de Rec.:	01 - 0049 - 0100 - 0000 -	TRANSF. REC. UNIÃO SUS MÉDIA E ALTA COMP-Red. 1.430
09.01.00	10 . 302 . 0018	2.0115	Fonte de Rec.:	01 - 0049 - 0100 - 0000 -	TRANSF. REC. UNIÃO SUS MÉDIA E ALTA COMP-Red. 1.603
09.01.00	10 . 302 . 0018	2.0411	Fonte de Rec.:	01 - 0049 - 0100 - 0000 -	TRANSF. REC. UNIÃO SUS MÉDIA E ALTA COMP-Red. 1.443
09.01.00	10 . 302 . 0018	2.0402	Fonte de Rec.:	01 - 0002 - 0000 - 0000 -	Receitas Impostos e Transf. Imp. Vinc. à Saúde-Red. 1.680
09.01.00	10 . 301 . 0015	2.0495	Fonte de Rec.:	01 - 0048 - 0100 - 0000 -	TRANSF. RE. UNIÃO SUS ATENÇÃO BÁSICA-Red. 4.433
09.01.00	10 . 305 . 0016	2.0124	Fonte de Rec.:	01 - 0050 - 0101 - 0000 -	TRANSF. REC. UNIÃO SUS VIG.SAÚDE/VIG. EP-Red. 1.802
09.01.00	10 . 304 . 0016	2.0123	Fonte de Rec.:	01 - 0050 - 0102 - 0000 -	TRANSF. REC. UNIÃO SUS VIG.SAÚDE/VIG.SAN Red. 1.780
09.01.00	10 . 302 . 0018	2.0106	Fonte de Rec.:	01 - 0055 - 0217 - 0000 -	PROGRAMA CEAEE - Red. 1.553
09.01.00	10 . 302 . 0018	2.0114	Fonte de Rec.:	01 - 0049 - 0100 - 0000 -	TRANSF.REC. UNIÃO SUS MÉDIA E ALTA COMP-Red. 1.594
09.01.00	10 . 305 . 0016	2.0125	Fonte de Rec.:	01 - 0050 - 0101 - 0000 -	TRANSF. REC. UNIÃO SUS VIG.SAÚDE/VIG. EP-Red. 1.818
09.01.00	10 . 302 . 0018	2.0110	Fonte de Rec.:	01 - 0050 - 0103 - 0000 -	TRANSF. REC. UNIÃO SUS PROG. DST/AIDS-Red. 1.567
09.01.00	10 . 302 . 0018	2.0104	Fonte de Rec.:	01 - 0049 - 0100 - 0000 -	TRANSF. REC. UNIÃO SUS MÉDIA E ALTA COMP-Red. 1.434
09.01.00	10 . 302 . 0018	2.0115	Fonte de Rec.:	01 - 0049 - 0100 - 0000 -	TRANSF. REC. UNIÃO SUS MÉDIA E ALTA COMP-Red. 1.608
09.01.00	10 . 302 . 0018	2.0411	Fonte de Rec.:	01 - 0049 - 0100 - 0000 -	TRANSF. REC. UNIÃO SUS MÉDIA E ALTA COMP-Red. 1.447
09.01.00	10 . 302 . 0018	2.0402	Fonte de Rec.:	01 - 0002 - 0000 - 0000 -	Receitas Impostos e Transf. Imp. Vinc. à Saúde - Red. 1.685
12.01.00	26 . 782 . 0019	2.0194	Fonte de Rec.:	01 - 0000 - 0000 - 0000 -	Recursos Ordinários - Red. 2.728
12.01.00	26 . 782 . 0019	2.0194	Fonte de Rec.:	01 - 0000 - 0000 - 0000 -	Recursos Ordinários - Red. 2.730
10.01.00	12 . 122 . 0007	2.0126	Fonte de Rec.:	01 - 0001 - 0000 - 0000 -	Receitas Impostos e Transf. Imp. Vinc. à Educação - Red. 1.871
10.01.00	12 . 361 . 0007	2.0497	Fonte de Rec.:	01 - 0001 - 0000 - 0000 -	Receitas Impostos e Transf. Imp. Vinc. à Educação-Red. 2.047
10.01.00	12 . 122 . 0007	2.0126	Fonte de Rec.:	01 - 0001 - 0000 - 0000 -	Receitas Impostos e Transf. Imp. Vinc. à Educação-Red. 1.877
10.01.00	12 . 361 . 0007	2.0491	Fonte de Rec.:	01 - 0001 - 0000 - 0000 -	Receitas Impostos e Transf. Imp. Vinc. à Educação-Red. 2.050
13.01.00	26 . 782 . 0006	2.0501	Fonte de Rec.:	01 - 0000 - 0000 - 0000 -	Recursos Ordinários - Red. 4.485
13.01.00	26 . 782 . 0006	2.0501	Fonte de Rec.:	01 - 0000 - 0000 - 0000 -	Recursos Ordinários - Red. 4.487



11.01.00	13.122.0005	2.0342	Fonte de Rec.:	01 - 0000 - 0000 - 0000 - Recursos Ordinários - Red. 2.173
11.01.00	13.122.0005	2.0342	Fonte de Rec.:	01 - 0000 - 0000 - 0000 - Recursos Ordinários - Red. 2.176
08.04.00	08.243.0010	2.0272	Fonte de Rec.:	01 - 0000 - 0000 - 0000 - Recursos Ordinários - Red. 1.211
08.04.00	08.243.0010	2.0272	Fonte de Rec.:	01 - 0000 - 0000 - 0000 - Recursos Ordinários - Red. 1.214
08.01.00	08.306.0012	2.0476	Fonte de Rec.:	01 - 0000 - 0000 - 0000 - Recursos Ordinários - Red. 3.126
08.01.00	08.306.0012	2.0476	Fonte de Rec.:	01 - 0000 - 0000 - 0000 - Recursos Ordinários - Red. 3.128
08.02.00	08.244.0009	2.0289	Fonte de Rec.:	01 - 0029 - 0130 - 0000 - Bloco Proteção Social - Red. 966
08.02.00	08.243.0010	2.0091	Fonte de Rec.:	01 - 0029 - 0118 - 0000 - PISO FIXO MÉDIA COMPL-PFMC - Red. 893
08.02.00	08.244.0011	2.0074	Fonte de Rec.:	01 - 0029 - 0122 - 0000 - PROGRAMA BOLSA FAMILIA - Red. 1.057
08.02.00	08.122.0008	2.0050	Fonte de Rec.:	01 - 0000 - 0000 - 0000 - Recursos Ordinários - Red. 663
08.02.00	14.422.0010	2.0429	Fonte de Rec.:	01 - 0000 - 0000 - 0000 - Recursos Ordinários - Red. 1.136
08.02.00	08.243.0010	2.0091	Fonte de Rec.:	01 - 0029 - 0130 - 0000 - Bloco Proteção Social Básica - Red. 972
08.02.00	08.243.0010	2.0091	Fonte de Rec.:	01 - 0029 - 0118 - 0000 - PISO FIXO MÉDIA COMPL-PFMC - Red. 897
08.02.00	08.244.0011	2.0074	Fonte de Rec.:	01 - 0029 - 0122 - 0000 - PROGRAMA BOLSA FAMILIA - 1.062
08.02.00	08.122.0008	2.0050	Fonte de Rec.:	01 - 0000 - 0000 - 0000 - Recursos Ordinários - Red.: 669
08.02.00	14.422.0010	2.0429	Fonte de Rec.:	01 - 0000 - 0000 - 0000 - Recursos Ordinários - Red.: 1.140
14.01.00	26.782.0020	2.0494	Fonte de Rec.:	01 - 0000 - 0000 - 0000 - Recursos Ordinários - Red.: 4.401
14.01.00	26.782.0020	2.0494	Fonte de Rec.:	01 - 0000 - 0000 - 0000 - Recursos Ordinários - Red.: 4.403
14.01.00	26.782.0020	2.0494	Fonte de Rec.:	01 - 0057 - 0000 - 0000 - Multas de Trânsito - Red.: 4.401
14.01.00	26.782.0020	2.0494	Fonte de Rec.:	01 - 0057 - 0000 - 0000 - Multas de Trânsito - Red.: 4.403

XIX - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - ÀS LICITANTES:

1.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município de Patos de Minas, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 20% e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei nº 8.666/93, do art. 7º da Lei nº 10.520/02, o **ADJUDICATÁRIO** que:

- convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- ensejar o retardamento da execução/prestação de seu objeto;
- não mantiver a proposta;
- falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

1.2 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

2 - À CONTRATADA:

2.1 - Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório.



2.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato pela recusa em recebê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

b) advertência escrita pelo descumprimento de cláusulas contratuais;

c) multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência na entrega, até o limite de 03 (três) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;

d) multa de mora no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

e) multa até o percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de cláusulas contratuais;

f) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

2.3 - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

XX - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante;

1.1 - Anexo I – Projetos Básico/Termos de Referência;

1.2 - Anexo II - Proposta de Preços;



1.3 - Anexo III - Modelo de Declaração da empresa, conforme disposto no Inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

1.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

1.6 – Anexo V – Minuta de Contrato;

1.7 – Anexo VI – Vedação de Consórcio;

1.8 – Anexo VII – Declaração Referente à Habilitação;

1.8 – Anexo VIII - Análise de índices econômico-financeiros;

1.9 – Anexo IX – Relação Veículos/Máquinas.

2 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar a ata ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), este(a) examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

5 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

6 - Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

7 - O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.



7.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio;

7.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

8 - As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão publicadas no “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e divulgadas no *site* www.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes.

9 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

10 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Patos de Minas revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

11 - Para atender a seus interesses, o Município de Patos de Minas poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

12 - O Município de Patos de Minas poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Patos de Minas-MG.

Patos de Minas, 05 de novembro de 2018.

JOSÉ MARTINS COELHO

Secretário Municipal de Administração – Autoridade Competente

ELIS ANGELA ALVES

Pregoeira



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2018

Processo Nº 219/2018

Protocolo: 17.747/2018

PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS**, por meio da implantação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Patos de Minas, em rede credenciada de postos, com fornecimento de combustível em rede especializada de serviços, compreendendo:

- Abastecimento da frota em postos credenciados;
- Registro informatizado dos dados de abastecimento e manutenção disponíveis para consulta via WEB e em **tempo real**.
- Fornecimento de parâmetros, dados e relatórios que possibilitem a administração e o controle do abastecimento dos veículos, tendo em vista eficácia, economicidade e transparência.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. A disponibilidade de uma rede de postos credenciados que atendam em todas as localidades mencionadas neste Termo de Referência é imprescindível ao atendimento das atribuições descritas no objeto, assegurando os deslocamentos dos veículos do Município de Patos de Minas. A decisão na escolha por este modelo de contratação considera as vantagens decorrentes da melhor gestão e controle das despesas com a frota de veículos, gerando expectativas de redução de custos que envolvam abastecimento de veículos e monitoramento da frota, por meio de relatórios gerenciais e da possibilidade



de definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas, relacionadas aos veículos e usuários.

2.2. Levando-se em consideração a grande dimensão territorial do nosso estado e a grande malha rodoviária, a não utilização do sistema de abastecimento por cartão acarretaria sérios problemas logísticos.

2.3. Com a implantação do sistema proposto, é possível almejar o alcance das seguintes vantagens:

a) aplicação em todos os veículos e máquinas da frota do Município de Patos de Minas, eliminando nesse caso, o uso de suprimento de fundos ou contratos individualizados com postos de combustíveis locais;

b) extensão do horário de abastecimento, pois se poderá contar com uma rede de postos com abastecimento funcionando todos os dias da semana, ampliando o horário de atendimento;

c) flexibilidade do sistema de abastecimento pretendido, pois facilita o acesso a uma rede de serviços dispersa pelo território brasileiro;

d) simplificação dos procedimentos e das rotinas de controle dos abastecimentos do sistema manual para informatizado, proporcionando agilidade nos procedimentos, obtenção de informações da frota em tempo hábil, via Internet, para tomada de decisões corretivas;

e) redução de procedimentos administrativos para a Secretária Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana, aumentando a transparência e a precisão das informações;

f) modernização dos controles e redução do tempo de compilação e análise de dados;

g) disponibilidade de um sistema de dados confiável, que facilita o controle e a fiscalização interna e externa.

3 – FUNDAMENTO LEGAL



3.1. A contratação em tela, objeto deste Termo de Referência, tem amparo na Lei Federal 10.520/2002, Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2007, Decreto Municipal 4.288 de 12 de abril de 2017, Decreto Municipal 4.281 de 30 de março de 2018 e da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

3.2. Não será permitida a participação de Consórcios. Pela natureza do objeto não é possível a participação de empresas em consórcio neste certame. Pelo fato do objeto licitado não ser caracterizado como serviço de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, não justifica a participação de empresas em consórcio neste certame, além do que, a vedação a participação de empresas em consórcio na licitação não restringe o seu caráter competitivo.

3.3. Não será permitida a subcontratação. Pela natureza do objeto não é possível a subcontratação neste certame.

3.4. Não se aplica a Exclusividade/Benefício ME – Micro Empresa / EPP – Empresa de Pequeno Porte (Art. 48, Lei complementar 123/2006). Pela peculiaridade dos serviços contratados e pelo número reduzido de empresas que atuam no mercado, esta licitação não é de participação exclusiva de MEs e EPPs. Mesmo porque, o valor estimado de contratação é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO E PREÇO MÉDIO ESTIMADO

<i>Item Combustível</i>	Valor Objeto
49001 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS, EM REDE CREDENCIADA DE POSTOS - FASERV (COMBUSTÍVEIS).	190.921,76
49002 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS, EM REDE CREDENCIADA DE POSTOS - FASERV (TAXA).	5.599,74
48999 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS, EM REDE CREDENCIADA DE POSTOS - SMA	361.638,66



(COMBUSTIVEIS).	
49000 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS, EM REDE CREDENCIADA DE POSTOS - SMA (TAXA ADMINISTRATIVA).	10.606,86
49011 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS, EM REDE CREDENCIADA DE POSTOS-FMS (COMBUSTIVEIS)	4.535.828,03
49012 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS, EM REDE CREDENCIADA DE POSTOS-FMS (TAXA)	133.035,83
49017 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS, EM REDE CREDENCIADA DE POSTOS-SMOP (COMBUSTIVEIS)	1.495.892,54
49018 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS, EM REDE CREDENCIADA DE POSTOS-SMOP (TAXA)	43.874,53
49021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS, EM REDE CREDENCIADA DE POSTOS-SEMED (COMBUSTIVEIS)	1.630.629,86
49022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS, EM REDE CREDENCIADA DE POSTOS-SEMED (TAXA)	47.826,37
49019 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS, EM REDE CREDENCIADA DE POSTOS-SMAG (COMBUSTIVEIS)	7.175.353,50



49020 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS, EM REDE CREDENCIADA DE POSTOS-SMAG (TAXA)	210.453,12
49025 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS, EM REDE CREDENCIADA DE POSTOS-SMCTEL (COMBUSTÍVEIS)	57.754,92
49026 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS, EM REDE CREDENCIADA DE POSTOS-SMCTEL (TAXA)	1.693,95
49015 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS, EM REDE CREDENCIADA DE POSTOS - FMTT (COMBUSTÍVEIS)	259.362,31
49016 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS, EM REDE CREDENCIADA DE POSTOS-FMTT (TAXA)	7.607,10
49015 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS, EM REDE CREDENCIADA DE POSTOS - FMTT (COMBUSTÍVEIS)	253.545,60
49016 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS, EM REDE CREDENCIADA DE POSTOS-FMTT (TAXA)	7.436,49



49003 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS, EM REDE CREDENCIADA DE POSTOS - SMDS (COMBUSTÍVEIS).	45.715,04
49004 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS, EM REDE CREDENCIADA DE POSTOS - SMDS (TAXA).	1.340,82
49013 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS, EM REDE CREDENCIADA DE POSTOS-FMCA (COMBUSTÍVEIS)	51.883,69
49014 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS, EM REDE CREDENCIADA DE POSTOS-FMCA (TAXA)	1.521,750
49005 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS, EM REDE CREDENCIADA DE POSTOS - FMAS (COMBUSTÍVEIS)	206.116,24
49006 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS, EM REDE CREDENCIADA DE POSTOS - FMAS (TAXA).	6.045,39
Soma:	16.741.684,10

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de MENOR PERCENTUAL, CONFIGURADO PELA MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, incidente sobre o valor à vista dos abastecimentos, indicado nos registros por meio de cartão magnético individual junto aos postos de



combustíveis credenciados, no momento do abastecimento do veículo, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O percentual máximo a ser considerado como taxa de administração não será superior a 2,93% (dois inteiros e noventa e três centésimos por cento).

Será admitida taxa de administração de zero ou negativa, que significará desconto ofertado sobre o valor à vista dos abastecimentos.

A taxa de administração consignada no contrato será irreeajustável.

6- DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1- Os veículos que compõem a frota atual da PPM estão discriminados em forma de Anexo, parte integrante desse edital.

6.2- Fornecimento de cartões magnéticos **com chip**, individuais e personalizados que viabilizam a aquisição dos serviços, sendo um para cada veículo, além de 03(três) cartões reservas(substitui temporariamente cartão especificado) e 02 (dois) cartões coringas (substitui qualquer cartão).

6.3- Realização de abastecimento de combustíveis de forma contínua e ininterrupta;

6.4- Disponibilização de equipamentos eletrônicos de leitura e gravação de dados para cartão individual eletrônico nos estabelecimentos credenciados.

6.5- Disponibilização de sistema informatizado que possibilite a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE administrar, gerenciar e controlar o abastecimento dos veículos da frota da PPM, visando um controle eletrônico do consumo de combustíveis.

6.6 – A rede credenciada deverá fornecer os seguintes combustíveis: gasolina comum, álcool comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10, conforme quantitativos e dados a seguir:

UNIDADE	DIESEL COMUM	DIESEL S-10	ETANOL COMUM	GASOLINA COMUM
(LITROS)	1.503.583	1.589.109	4.357,00	1.035.578



6.7 – Disponibilização de senhas individuais para os condutores indicados pelo contratante, sendo que:

- o uso do cartão para qualquer operação somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário;
- o bloqueio do uso do cartão de veículo, bem como o cancelamento, deverá ser online, a partir da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade;
- sempre que houver necessidade, deverá ser possível a troca ou a validação de senha pessoal;
- o uso indevido do cartão do veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela empresa contratada;
- a contratada não será responsável por nenhum reembolso de valor decorrente do uso de cartão perdido, furtado ou roubado que não for bloqueado pelo contratante;
- a contratada deverá disponibilizar cartões eletrônicos individuais para identificação dos veículos e realização dos abastecimentos na rede credenciada, sem ônus ao contratante no primeiro fornecimento.

O sistema deverá permitir acesso via WEB (internet), em tempo real, por meio de senha administrada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE e consolidar os dados, permitindo a concentração dos mesmos e a emissão de relatórios gerenciais.

6.8 – Deverá ser fornecido Terminal (P.O.S – Point of Sale/Service) para uso em bomba interna, com as mesmas características do utilizado nos postos de combustíveis, porém, sem gerar faturamento, para que os abastecimentos feitos nessa bomba sejam apropriados no sistema.



7 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

7.1- O sistema Tecnológico Integrado deverá possuir as seguintes características mínimas:

- _ Viabilizar pagamento dos serviços, sendo que para tal cada veículo terá seu próprio cartão magnético **com chip**, individual e personalizado.
- _ Validar a identificação de cada condutor, através de senha pessoal, durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela Contratada.
- _ Identificar simultaneamente o veículo/máquina e o motorista através de senha e matrícula para segurança.
- _ Permitir o bloqueio / desbloqueio / troca de senha VIA WEB, em tempo real, para gerenciamento, acompanhamento e ações pró ativas por parte do Contratante.
- _ Permitir cadastro, via WEB, de limite de crédito para cada veículo da frota, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Administrador do Contrato.
- _ Disponibilizar no 1º. dia do mês, o limite de crédito máximo do mês anterior para cada veículo;
- _ A rede de postos credenciados deverá estar equipada para aceitar transações e processos de contingência para finalização da transação.
- _ O sistema deverá emitir no posto credenciado comprovante de transação, contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

Identificação do Posto (nome e endereço)

Identificação do veículo (placa) e condutor

Hodômetro/horímetro do veículo no momento do abastecimento

Tipo de combustível

A data e hora da transação

Quantidade de litros



Valor unitário

Valor total da operação

- _ Disponibilizar acesso ao Sistema de Gerenciamento de Frota em níveis de acessos compatíveis ao modelo definido pelo Contratante.
- _ Permitir que o Contratante estabeleça níveis de permissão (consulta/administração) do acesso ao Sistema de Gerenciamento de Abastecimento, podendo um ou mais funcionário(s) ter acesso completo ou parcial de toda frota.
- _ Envio de e-mail para o Contratante apontando as inconsistências e parametrizações designadas pela mesma.
- _ Parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos.
- Possibilidade de abastecimento e controle também de veículos flex.
- _ Cancelamento imediato para o caso de perda ou extravio de cartão.
- _ Identificação do condutor no momento do abastecimento através da matrícula e senha pessoal.
- _ Permitir a verificação de erros de cadastros e verificação da quantidade de cartões coringa ativos.
- _ Permitir a identificação dos combustíveis, estados mais representativos e suas performances frente ao R\$/L referencial para a definição de prioridade de análises.
- _ Permitir a identificação de R\$/L de valor acima da média de mercado para que haja negociação dos preços ou redirecionamento de abastecimentos para estabelecimentos mais baratos.
- _ Permitir análise de veículos apresentando indicadores segmentados por veículos comparando Km rodado, Km/l, R\$/Km de cada veículo com sua classificação correspondente.
- _ Apresentar transações protegidas classificadas por tipo, por responsável, por condutor e por estabelecimento.



_ Identificar os principais causadores de transações protegidas para um maior detalhamento e treinamento.

_ Mudanças no Layout, funcionalidades, no modo de operação ou quaisquer outras, na interface entregue à contratada no início da operação, deverão ser informadas e justificadas, por e-mail, para adequação e aprovação ou contestação.

7.2- O Sistema Tecnológico Integrado deverá emitir relatórios gerenciais e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores e consumo específico por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados, além de outros relatórios de interesse do Contratante, com período de emissão em um intervalo mínimo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a saber:

_ Relatórios de histórico das operações realizadas pela frota contendo:

- Data
- Hora
- Identificação do estabelecimento
- Identificação do condutor
- Identificação do veículo (placa);
- Número do cartão utilizado;
- Hodômetro/horímetro do veículo na hora do abastecimento;
- Tipo de combustível adquirido;
- Quantidade em litros adquiridos;
- Valor total da operação em R\$ (reais);

_ Quilometragem percorrida por veículo;

_ Históricos das operações realizadas por estabelecimento credenciado;

_ Históricos das operações realizadas por usuário previamente autorizado pelo contratante;

_ Preço médio pago por tipo de combustível consumido pela frota;



- _ Volumes de gastos realizados por tipo de combustível;
- _ Indicação dos veículos que apresentarem distorções em termos de quilometragem e consumo de combustível;
- _ Despesas realizadas por Centro de Custo (secretarias);
- _ Despesas realizadas por Centro de Resultado (dotações).

7.2.1 Modelo de Relatórios para análise Gerencial

- a) Desempenho geral da frota por período
- b) Desempenho X Custo por Categoria (Veículo leve, motos, pick-ups, caminhão médio, etc)
- c) Desempenho X Idade da Frota por período
- d) Desempenho X Modelo de Veículo por período
- e) Desempenho Operações X Veículos leves
- f) Utilização média mensal dos veículos por KM rodado.
- g) Custo por tipo de combustível;
- h) Desempenho por motorista;
- i) Parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos;

7.2.2 Relatórios por veículo contendo:

- Dados do veículo
- Limite e saldo
- Data e hora
- Transação
- Liberação de restrição
- Cartão
- Estabelecimento
- Quilometragem
- Serviço
- Valor



- Km rodado
- Litros
- Matrícula
- Motorista
- Totalizador veículo e frota
- Desdobramento por transação

7.2.3 Relatório por motorista contendo:

- a) Dados do motorista
- b) Data e hora
- c) Transação
- d) Liberação de restrição
- e) cartão
- f) Placa
- g) Numero da frota
- h) Estabelecimento
- i) Cidade/ UF
- j) Valor e totalizador
- k) Datas de vencimentos da carteira de habilitação

7.2.4 Outras funcionalidades exigidas:

- ✓ Últimas quilometragens;
- ✓ Alteração e renovação de limites em tempo real;
- ✓ Extrato de utilização;
- ✓ Inconsistências: veículo, data/hora, cartão, Km, litros, R\$/L, KM/L, serviço e inconsistências;
- ✓ Relatório parametrizável – possibilitando o gestor definir com base em qualquer informação cadastral ou captura o formato que atenda a sua necessidade;
- ✓ Controle bi combustível;



- ✓ Controle por horímetro;
- ✓ Bloqueio de postos para fechamento de rede adequado a operação do cliente;

7.2.5 Apresentação de indicadores segmentados:

- Por UF
- Por combustível/cidade
- Preço fixo por estabelecimento
- Liberação de restrição (justificada)
- Correção do hodômetro
- Sistema informativo

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Proporcionar o abastecimento dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Patos de Minas, de sua propriedade ou a seu serviço sob locação ou cessão, cadastrados no sistema;

8.2 – Fornecer uma cópia do manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados, em língua portuguesa;

8.3 – Garantir que todo combustível registrado pela bomba seja realmente abastecido no veículo indicado;

8.4 – Garantir que não possam ser abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota do contratante;

8.5 – Responder, por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior;

8.6 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;



- 8.7 – Custear todos os treinamentos de, no mínimo, 5(cinco) servidores, que serão responsáveis pela base de gerenciamento, no que se refere à utilização de todos os recursos dos sistemas de controle e planejamento;
- 8.8 – Disponibilizar cartões eletrônicos individuais para identificação dos veículos e realização dos serviços na rede credenciada;
- 8.9 – Responsabilizar-se pela empresa subcontratada, se for o caso, para a execução dos serviços de instalação dos softwares;
- 8.10 – Substituir os cartões, individualmente, sem ônus adicional ao contratante, quando ocorrer um dos seguintes eventos:
- a) extravio do cartão, pela primeira vez, por parte do usuário;
 - b) danificação do cartão pela primeira vez, por parte do usuário;
 - c) quando ocorrer o desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição do cartão.
- 8.11 – A reincidência dos eventos descritos acima nas alíneas “a e b” acarretará em ônus da reposição do cartão ao contratante, que poderá repassar o custo de reposição, pelo valor apresentado em sua proposta comercial, ao condutor usuário do cartão, caso seja comprovada sua culpa.
- 8.12 - Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, e atender prontamente às reclamações;
- 8.13 – Facultar a Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos;
- 8.14 – Fornecer assistência técnica para o sistema;
- 8.15 - Disponibilizar ao contratante, ao término do contrato, todos os dados compilados, em meio eletrônico, relativo ao período contratado;



8.16 - Entregar a PPM a relação dos postos credenciados, que será objeto de análise e aprovação pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade.

8.17 - Disponibilizar declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que possui postos de abastecimento conveniados/credenciados, prontos para aceitar cartões dos veículos e usuários do sistema na Região de Patos de Minas, no interior de Minas Gerais, Região Metropolitana de Belo Horizonte e Região Metropolitana do Distrito Federal, nos seguintes quantitativos mínimos:

- 10 (dez) postos de combustíveis na cidade de Patos de Minas;
- 02 (dois) postos de combustíveis na cidade de Uberaba;
- 02 (dois) postos de combustíveis na cidade de Uberlândia;
- 04 (quatro) postos de combustíveis na Região Metropolitana de Belo Horizonte;
- 04 (dois) postos de combustíveis na Região Metropolitana do Distrito Federal;
- 01 (hum) posto de combustível em Barretos/SP;

8.17.1 - Na declaração exigida neste item, deverá constar a Razão Social, endereço e o CNPJ dos postos conveniados e credenciados.

8.18 - Fornecer relatório atualizado semanalmente dos valores de combustíveis (diesel, gasolina e álcool) que os postos conveniados/credenciados estão praticando no mercado para a Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade, onde o gestor escolherá o posto que estiver praticando o menor preço de combustível e realizará os abastecimentos no mesmo.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 - Prestar à contratada todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços;



- 9.2 - Devolver à contratada, ao final do período de vigência do contrato, todos os materiais e equipamentos envolvidos na presente contratação, cedidos ao contratante em regime de comodato, no estado em que se encontrarem;
- 9.3 - Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 9.4 - Fornecer a relação dos veículos integrantes da frota automotiva, incluindo os veículos a serviços da PPM por contrato de locação, e a relação de condutores;
- 9.5 - Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que não atenderem à especificação do objeto;
- 9.6 - Notificar à contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

10. DOS PRAZOS / IMPLANTAÇÃO

- 10.1 - A implantação do sistema de gerenciamento do abastecimento dos veículos deverá ocorrer até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato, incluindo a instalação de todos os softwares e insumos necessários à operação do sistema, o credenciamento dos postos indicados pelo contratante, bem como o credenciamento e treinamento dos gestores e condutores;
- 10.2 - A contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade, no ato da assinatura do contrato, cronograma discriminando todas as fases e prazos para a efetiva implantação do sistema;
- 10.3 - O início efetivo da prestação dos serviços dar-se-á com a implantação do sistema, devidamente testado e aprovado pelo contratante;
- 10.4 - O prazo para atendimento e solução de problemas de assistência técnica pela contratada, não poderá ser superior a 4 horas, em dias úteis, considerando o horário comercial de 8 horas às 18 horas, devendo apresentar justificativa e solicitação de dilatação deste prazo por escrito quando for o caso.

11. Das Dotações Orçamentárias



07.03.00	04 . 122 . 0003	2.0368	Fonte de Rec.:	01 - 0058 - 0000 - 0000 -	Contrib Assist. Saúde Servid.: Patr., Serv., Contrat. - Red. 649
07.03.00	04 . 122 . 0003	2.0368	Fonte de Rec.:	01 - 0058 - 0000 - 0000 -	Contrib Assist. Saúde Servid.: Patr., Serv., Contrat. - Red. 652
07.01.00	04 . 122 . 0003	2.0022	Fonte de Rec.:	01 - 0000 - 0000 - 0000 -	Recursos Ordinários - Red. 415
07.01.00	04 . 122 . 0003	2.0022	Fonte de Rec.:	01 - 0000 - 0000 - 0000 -	Recursos Ordinários - Red. 420
09.01.00	10 . 301 . 0015	2.0495	Fonte de Rec.:	01 - 0048 - 0100 - 0000 -	TRANSF. RE. UNIÃO SUS ATENÇÃO BÁSICA - Red.
4.426					
09.01.00	10 . 305 . 0016	2.0124	Fonte de Rec.:	01 - 0050 - 0101 - 0000 -	TRANSF. REC. UNIÃO SUS VIG.SAÚDE/VIG. EP-Red.
1.796					
09.01.00	10 . 304 . 0016	2.0123	Fonte de Rec.:	01 - 0050 - 0102 - 0000 -	TRANSF. REC. UNIÃO SUS VIG.SAÚDE/VIG. EP-Red. 1.774
09.01.00	10 . 302 . 0018	2.0106	Fonte de Rec.:	01 - 0055 - 0217 - 0000 -	PROGRAMA CEAE - Red. 1.548
09.01.00	10 . 302 . 0018	2.0114	Fonte de Rec.:	01 - 0049 - 0100 - 0000 -	TRANSF.REC.UNIÃO SUS MÉDIA E ALTA COMP-
Red.1.589					
09.01.00	10 . 305 . 0016	2.0125	Fonte de Rec.:	01 - 0050 - 0101 - 0000 -	TRANSF. REC. UNIÃO SUS VIG.SAÚDE/VIG. EP-Red.
1.812					
09.01.00	10 . 302 . 0018	2.0110	Fonte de Rec.:	01 - 0050 - 0103 - 0000 -	TRANSF. REC. UNIÃO SUS PROG. DST/AIDS-Red. 1.562
09.01.00	10 . 302 . 0018	2.0104	Fonte de Rec.:	01 - 0049 - 0100 - 0000 -	TRANSF. REC. UNIÃO SUS MÉDIA E ALTA COMP-Red.
1.430					
09.01.00	10 . 302 . 0018	2.0115	Fonte de Rec.:	01 - 0049 - 0100 - 0000 -	TRANSF. REC. UNIÃO SUS MÉDIA E ALTA COMP-Red.
1.603					
09.01.00	10 . 302 . 0018	2.0411	Fonte de Rec.:	01 - 0049 - 0100 - 0000 -	TRANSF. REC. UNIÃO SUS MÉDIA E ALTA COMP-Red.
1.443					
09.01.00	10 . 302 . 0018	2.0402	Fonte de Rec.:	01 - 0002 - 0000 - 0000 -	Receitas Impostos e Transf. Imp. Vinc. à Saúde-Red. 1.680
09.01.00	10 . 301 . 0015	2.0495	Fonte de Rec.:	01 - 0048 - 0100 - 0000 -	TRANSF. RE. UNIÃO SUS ATENÇÃO BÁSICA-Red. 4.433
09.01.00	10 . 305 . 0016	2.0124	Fonte de Rec.:	01 - 0050 - 0101 - 0000 -	TRANSF. REC. UNIÃO SUS VIG.SAÚDE/VIG. EP-Red.
1.802					
09.01.00	10 . 304 . 0016	2.0123	Fonte de Rec.:	01 - 0050 - 0102 - 0000 -	TRANSF. REC. UNIÃO SUS VIG.SAÚDE/VIG.SAN Red.
1.780					
09.01.00	10 . 302 . 0018	2.0106	Fonte de Rec.:	01 - 0055 - 0217 - 0000 -	PROGRAMA CEAE - Red. 1.553
09.01.00	10 . 302 . 0018	2.0114	Fonte de Rec.:	01 - 0049 - 0100 - 0000 -	TRANSF.REC. UNIÃO SUS MÉDIA E ALTA COMP-Red.
1.594					
09.01.00	10 . 305 . 0016	2.0125	Fonte de Rec.:	01 - 0050 - 0101 - 0000 -	TRANSF. REC. UNIÃO SUS VIG.SAÚDE/VIG. EP-Red. 1.818
09.01.00	10 . 302 . 0018	2.0110	Fonte de Rec.:	01 - 0050 - 0103 - 0000 -	TRANSF. REC. UNIÃO SUS PROG. DST/AIDS-Red. 1.567
09.01.00	10 . 302 . 0018	2.0104	Fonte de Rec.:	01 - 0049 - 0100 - 0000 -	TRANSF. REC. UNIÃO SUS MÉDIA E ALTA COMP-Red.
1.434					
09.01.00	10 . 302 . 0018	2.0115	Fonte de Rec.:	01 - 0049 - 0100 - 0000 -	TRANSF. REC. UNIÃO SUS MÉDIA E ALTA COMP-Red.
1.608					
09.01.00	10 . 302 . 0018	2.0411	Fonte de Rec.:	01 - 0049 - 0100 - 0000 -	TRANSF. REC. UNIÃO SUS MÉDIA E ALTA COMP-Red.
1.447					
09.01.00	10 . 302 . 0018	2.0402	Fonte de Rec.:	01 - 0002 - 0000 - 0000 -	Receitas Impostos e Transf. Imp. Vinc. à Saúde - Red. 1.685
12.01.00	26 . 782 . 0019	2.0194	Fonte de Rec.:	01 - 0000 - 0000 - 0000 -	Recursos Ordinários - Red. 2.728
12.01.00	26 . 782 . 0019	2.0194	Fonte de Rec.:	01 - 0000 - 0000 - 0000 -	Recursos Ordinários - Red. 2.730
10.01.00	12 . 122 . 0007	2.0126	Fonte de Rec.:	01 - 0001 - 0000 - 0000 -	Receitas Impostos e Transf. Imp. Vinc. à Educação - Red. 1.871
10.01.00	12 . 361 . 0007	2.0497	Fonte de Rec.:	01 - 0001 - 0000 - 0000 -	Receitas Impostos e Transf. Imp. Vinc. à Educação-Red. 2.047
10.01.00	12 . 122 . 0007	2.0126	Fonte de Rec.:	01 - 0001 - 0000 - 0000 -	Receitas Impostos e Transf. Imp. Vinc. à Educação-Red. 1.877
10.01.00	12 . 361 . 0007	2.0491	Fonte de Rec.:	01 - 0001 - 0000 - 0000 -	Receitas Impostos e Transf. Imp. Vinc. à Educação-Red. 2.050
13.01.00	26 . 782 . 0006	2.0501	Fonte de Rec.:	01 - 0000 - 0000 - 0000 -	Recursos Ordinários - Red. 4.485
13.01.00	26 . 782 . 0006	2.0501	Fonte de Rec.:	01 - 0000 - 0000 - 0000 -	Recursos Ordinários - Red. 4.487
11.01.00	13 . 122 . 0005	2.0342	Fonte de Rec.:	01 - 0000 - 0000 - 0000 -	Recursos Ordinários - Red. 2.173
11.01.00	13 . 122 . 0005	2.0342	Fonte de Rec.:	01 - 0000 - 0000 - 0000 -	Recursos Ordinários - Red. 2.176
08.04.00	08 . 243 . 0010	2.0272	Fonte de Rec.:	01 - 0000 - 0000 - 0000 -	Recursos Ordinários - Red. 1.211
08.04.00	08 . 243 . 0010	2.0272	Fonte de Rec.:	01 - 0000 - 0000 - 0000 -	Recursos Ordinários - Red. 1.214
08.01.00	08 . 306 . 0012	2.0476	Fonte de Rec.:	01 - 0000 - 0000 - 0000 -	Recursos Ordinários - Red 3.126
08.01.00	08 . 306 . 0012	2.0476	Fonte de Rec.:	01 - 0000 - 0000 - 0000 -	Recursos Ordinários - Red 3.128
08.02.00	08 . 244 . 0009	2.0289	Fonte de Rec.:	01 - 0029 - 0130 - 0000 -	Bloco Proteção Social - Red. 966
08.02.00	08 . 243 . 0010	2.0091	Fonte de Rec.:	01 - 0029 - 0118 - 0000 -	PISO FIXO MÉDIA COMPL-PFMC - Red. 893
08.02.00	08 . 244 . 0011	2.0074	Fonte de Rec.:	01 - 0029 - 0122 - 0000 -	PROGRAMA BOLSA FAMILIA - Red. 1.057
08.02.00	08 . 122 . 0008	2.0050	Fonte de Rec.:	01 - 0000 - 0000 - 0000 -	Recursos Ordinários - Red. 663
08.02.00	14 . 422 . 0010	2.0429	Fonte de Rec.:	01 - 0000 - 0000 - 0000 -	Recursos Ordinários - Red. 1.136
08.02.00	08 . 244 . 0009	2.0289	Fonte de Rec.:	01 - 0029 - 0130 - 0000 -	Bloco Proteção Social Básica - Red. 972
08.02.00	08 . 243 . 0010	2.0091	Fonte de Rec.:	01 - 0029 - 0118 - 0000 -	PISO FIXO MÉDIA COMPL-PFMC - Red. 897
08.02.00	08 . 244 . 0011	2.0074	Fonte de Rec.:	01 - 0029 - 0122 - 0000 -	PROGRAMA BOLSA FAMILIA - 1.062
08.02.00	08 . 122 . 0008	2.0050	Fonte de Rec.:	01 - 0000 - 0000 - 0000 -	Recursos Ordinários - Red.: 669
08.02.00	14 . 422 . 0010	2.0429	Fonte de Rec.:	01 - 0000 - 0000 - 0000 -	Recursos Ordinários - Red.: 1.140
14.01.00	26 . 782 . 0020	2.0494	Fonte de Rec.:	01 - 0000 - 0000 - 0000 -	Recursos Ordinários - Red.: 4.401
14.01.00	26 . 782 . 0020	2.0494	Fonte de Rec.:	01 - 0000 - 0000 - 0000 -	Recursos Ordinários - Red.: 4.403
14.01.00	26 . 782 . 0020	2.0494	Fonte de Rec.:	01 - 0057 - 0000 - 0000 -	Multas de Trânsito- Red.: 4.401
14.01.00	26 . 782 . 0020	2.0494	Fonte de Rec.:	01 - 0057 - 0000 - 0000 -	Multas de Trânsito- Red.: 4.403



12 - Da Fiscalização

A fiscalização do contrato será exercida pela Diretoria de Transportes, neste ato denominado fiscal, ao qual compete dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência a CONTRATADA (Art. 67 de Lei N.º 8.666/93). A gestão será exercida pela Gerência de Controle de Veículos Oficiais.

- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas (Art. 70, da Lei 8.666/93).

- A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos/serviços entregues/prestados se em desacordo com o Contrato.

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 .AOS LICITANTES:

Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Patos de Minas, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) não manter a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

13. 2. À CONTRATADA:

Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;



- e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

14 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, "Minas Gerais", podendo ser prorrogada na forma prevista no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A CONTRATADA deverá providenciar pelo menos uma apresentação ilustrativa do funcionamento do sistema, solução de problemas nos softwares de gerenciamento e controle de informações, durante o treinamento a ser ministrado aos servidores da PPM, dirigida a todos os usuários do sistema, em local e horário indicados pelo contratante, composto por:



15.1.1 - Microcomputador com o sistema ("software") de gerenciamento de informações de abastecimento;

15.1.2 - Outros procedimentos necessários ao perfeito entendimento do sistema.

15.2 - Será permitido ao contratante solicitar a adaptação do sistema contratado as peculiaridades da PPM, bem como de relatórios gerenciais adicionais necessários à melhor gestão da frota, sem custos adicionais aos valores contratados.

15.3 - A PPM poderá incluir ou excluir veículos, quando necessário.

Patos de Minas, 19 de outubro de 2018.

Roberto Carlos de Campos

Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade

José Maria Alves

Diretor de Transportes

Anderson Silva São José

Gerente de Controle de Veículos Oficiais



**Prefeitura de
Patos de Minas**

Secretaria Municipal de

Administração

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2018

Processo Nº 219/2018

Protocolo: 17.747/2018

Razão Social do Licitante:

CNPJ:

Insc. Estadual:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone :

Fax :

e-mail :

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS (quando por sistema bancário):

Banco:

Agência:

Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:

Identidade:

Órgão expedidor:

Estado Civil:

Nacionalidade:

CPF:

e-mail:



LOTE	EXCLUSIVO ME/EPP AMPLA CONCORRENCIA	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	TAXA
01	AMPLA CONCORRÊNCIA	01	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNETICO PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS, EM REDE CREDENCIADA DE POSTOS	%

TAXA: _____ (_____)

Validade da Proposta / /

(no mínimo em 60 dias)

Observações:

- Somente serão aceitas propostas com no máximo 02 (duas) casas decimais, sob pena de desclassificação;
- Serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas no item VI do Edital;
- A taxa proposta deve compreender todas as despesas concernentes a prestação dos serviços.
- Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.



**Prefeitura de
Patos de Minas**

Secretaria Municipal de

Administração

- Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Conforme art.9 da lei 8.666/93 e art. 31 da lei orgânica do Município de Patos de Minas) e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

Data: / /

Assinatura:

Carimbo Padronizado



**Prefeitura de
Patos de Minas**

Secretaria Municipal de

Administração

**ANEXO III – DECLARAÇÃO (DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2018
PROCESSO Nº 219/2018
Protocolo: 17.747/2018**

Declaramos para os devidos fins de comprovação junto ao Município de Patos de Minas, que cumprimos as disposições referentes ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal.

Patos de Minas, de de

.....

Razão Social do Licitante:

.....

CNPJ:

Nome do Representante Legal:

.....

Assinatura:

.....

CPF:



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2018

PROCESSO Nº 219/2018

PROTOCOLO 17.747/2018

A EMPRESA

....., sediada a

Rua....., nº.....,

Bairro....., CEP.....,

em..... estado, inscrita no CNPJ sob nº

....., neste ato representada pelo(a) Sr(a).

....., portador(a) da Carteira de

Identidade nº, inscrito(a) no CPF sob

nº....., DECLARA, sob as penalidades da lei, que se

enquadra como..... (MICRO EMPRESA?, EMPRESA DE PEQUENO PORTE?) nos

termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta

a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em

nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º do artigo 3º da Lei

Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Patos de Minas, _____ de _____ de _____.

Razão Social:

CNPJ.....

Nome Representante Legal

CPF

- Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Assinatura do Representante Legal

CARIMBRO CNPJ OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 219/2018
PROTOCOLO Nº 17.747/2018**

MINUTA DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS, EM REDE CREDENCIADA DE POSTOS, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL EM REDE ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E A EMPRESA/LICITANTE.....

(PODERÁ SER MODIFICADO PARA MELHOR ADEQUAÇÃO ao interesse público)

Aos ...dias do mês de do ano de, sede do Município de Patos de Minas, situada a Rua Dr. José Olympio de Melo, 151 – Eldorado, nesta cidade, compareceram de um lado, o Sr. José Eustáquio Rodrigues Alves, brasileiro, solteiro, economista, CPF nº 001.482.701-82, residente e domiciliado à Rua Olegário Maciel, nº 298, Bairro: Centro, CEP 38.700-122 no uso das atribuições que a permitem representar o Município de Patos de Minas, CNPJ nº 18.602.011/0001-07, e doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa/Licitante, CNPJ/ CPF nº, estabelecida na cidade de na , que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), CPF nº, nacionalidade, portador da Carteira de Identidade nº, órgão expedidor, daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA e tem entre si, justo e contratado e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Procuradoria Geral do Município, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 38, da Lei nº 8.666, de 21/Junho/1993, em conformidade com o constante do Processo nº 219 de 05 de novembro de 2018, o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº



8.666, de 21/Junho/1993 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/Julho/2002, Lei Estadual nº 14.167 de 10/Janeiro/2002, Decretos Municipais nº 4.288 de 12-04-17, 4.281 de 30-03-17 e 4.157 de 11/05/216, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis automotivos, por meio da implantação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Patos de Minas, em rede credenciada de postos, com fornecimento de combustível em rede especializada de serviços.

Parágrafo primeiro – É facultado à CONTRATANTE o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, na forma do parágrafo 1º, do Art. 65 da Lei 8.666/93.

Parágrafo segundo – Os quantitativos previstos poderão ser acrescentados ou suprimidos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor inicial do contrato, conforme parágrafo primeiro, do Artigo 65, da Lei n.º 8666/93.

Parágrafo terceiro – A aquisição/prestação dos produtos/serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo nº 219 de 05 de novembro de 2018, e que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariarem:

- a) Pregão Eletrônico nº 68/2018;
- b) Proposta e Documentos que o acompanham, firmados pela CONTRATADA e apresentados à CONTRATANTE, na data de abertura dos envelopes do respectivo processo licitatório.

Parágrafo quarto – O produto/serviço ora adquirido foi objeto de licitação, de acordo com o disposto na Lei 10.520/02 e subsidiariamente na Lei 8.666/93, sob a modalidade mencionada na alínea “a” do parágrafo 3.º desta cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços descritos, dando todas as condições para o adequado desempenho do presente termo;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto do presente termo;
- c) Emitir nota de empenho e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, podendo sustar ou recusar o serviço em desacordo com as especificações;
- e) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado neste contrato, prazo para corrigi-la;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre a execução do contrato/instrumento equivalente;
- b) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a execução do contrato/instrumento equivalente;
- c) Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos que incidam, ou venham a incidir sobre terceiros, durante a execução do contrato/instrumento equivalente;
- d) Fornecer informações à Administração Municipal, sempre que lhes forem solicitadas;
- e) Prestar o serviço, de acordo com o especificado neste **Projeto Básico/Termo de Referência, edital e seus anexos**, a partir da data de assinatura do contrato/instrumento equivalente e recebimento da Ordem de Serviço;
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto aos serviços contratados;
- g) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;



h) Comunicar, imediatamente a Prefeitura tão logo sejam do seu conhecimento os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

O presente contrato vigorará por 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o percentual de taxa de administração de _____ % (_____ por cento), incidirá sobre o valor mensal do faturamento referente ao total dos benefícios pagos aos servidores municipais.

Parágrafo único – A taxa de administração consignada no contrato será irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Patos de Minas e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual;

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a



possível rescisão contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato/ata poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Parágrafo único - Na ocorrência de rescisão, por conveniência administrativa, a **CONTRATADA** será notificada.

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

O presente contrato/ata terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

Parágrafo único - Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato/Ata e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da entrega/prestação do produto/serviço será exercida por representante da **CONTRATANTE**, neste ato denominado **FISCAL**, ao qual competirá dirimir as dúvidas



que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência a CONTRATADA (Art. 67 de Lei N.º 8.666/93). A fiscalização do contrato será exercida pela Diretoria de Transportes e a gestão será exercida pela Gerência de Controle de Veículos Oficiais.

Parágrafo primeiro - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas (Art. 70, da Lei 8.666/93).

Parágrafo segundo - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto/serviço entregue/prestado, se em desacordo com o Contrato/Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica no setor competente, fazendo constar da mesma, discriminação, quantitativo, nº e modalidade de licitação, nº do item, nº do contrato/instrumento equivalente, preço unitário e preço total do(s) produto(s)/serviço(s), devidamente atestada pelo setor competente da CONTRATANTE, acompanhada das seguintes comprovações: regularidade junto à Fazenda Federal (CND conjunta), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), à Justiça do Trabalho (CNDT) e às Fazendas Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.

O pagamento dos estabelecimentos credenciados deverão ser pagos pela CONTRATADA, inexistindo qualquer relação financeira entre o estabelecimento credenciado e a Prefeitura Municipal.

Parágrafo primeiro - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, de acordo com as obrigações estabelecidas na Cláusula Terceira.

Parágrafo segundo - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

Parágrafo terceiro - A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RETENÇÕES (SE FOR O CASO)

Parágrafo primeiro - PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL - Em cumprimento ao artigo 31 da Lei nº 8.212/91, e alterações posteriores, e Instruções Normativas vigentes no período da contratação editadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social, a CONTRATANTE reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, ou percentual referente a atividade específica observado o disposto na IN vigente, exceto para as empresas optante pelo SIMPLES NACIONAL.

Parágrafo segundo - Como decorrência da retenção, a CONTRATANTE obriga-se à recolher ao INSS a importância retida em nome da CONTRATADA, por meio de documento de arrecadação identificado com a inscrição do estabelecimento da empresa CONTRATADA no CNPJ/MF e com a razão social da empresa CONTRATANTE e CONTRATADA, até o dia dois do mês seguinte ao da data da emissão da fatura, ou no primeiro dia útil subsequente, se não houver expediente bancário no dia dois.

Parágrafo terceiro - Na emissão da fatura, a empresa CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, com o título de RETENÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL, observadas as regras das Instruções editadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Parágrafo quarto - A falta de destaque do valor de retenção no documento autoriza que a CONTRATANTE proceda a devida retenção sobre o título de cobrança ou o devolva à CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.

Parágrafo quinto – A contratada deverá apresentar planilha que comprove a parte de fornecimento de materiais discriminada na nota fiscal de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (SE FOR O CASO).

Em cumprimento ao Código Tributário Municipal e aos dispostos na Lei Complementar nº 204 de 22 de dezembro de 2003, a CONTRATADA deverá destacar alíquota correspondente ao serviço prestado observando a Tabela I da referida Lei, calculada sobre o valor bruto da nota fiscal.

Parágrafo primeiro - Na emissão da nota fiscal de prestação de serviços, a empresa CONTRATADA deverá destacar o valor do imposto, no campo específico, observada a legislação pertinente.



Parágrafo segundo - A falta de destaque do valor do imposto no documento fiscal autoriza que a CONTRATANTE proceda o devido desconto sobre o título de cobrança ou devolva à CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município de Patos de Minas/MG, nas classificações orçamentárias nº:

07.03.00	04 . 122 . 0003	2.0368	Fonte de Rec.:	01 - 0058 - 0000 - 0000 -	Contrib Assist. Saúde Servid.: Patr., Serv., Contrat. - Red. 649
07.03.00	04 . 122 . 0003	2.0368	Fonte de Rec.:	01 - 0058 - 0000 - 0000 -	Contrib Assist. Saúde Servid.: Patr., Serv., Contrat. - Red. 652
07.01.00	04 . 122 . 0003	2.0022	Fonte de Rec.:	01 - 0000 - 0000 - 0000 -	Recursos Ordinários - Red. 415
07.01.00	04 . 122 . 0003	2.0022	Fonte de Rec.:	01 - 0000 - 0000 - 0000 -	Recursos Ordinários - Red. 420
09.01.00	10 . 301 . 0015	2.0495	Fonte de Rec.:	01 - 0048 - 0100 - 0000 -	TRANSF. RE. UNIÃO SUS ATENÇÃO BÁSICA - Red. 4.426
09.01.00	10 . 305 . 0016	2.0124	Fonte de Rec.:	01 - 0050 - 0101 - 0000 -	TRANSF. REC. UNIÃO SUS VIG.SAÚDE/VIG. EP-Red. 1.796
09.01.00	10 . 304 . 0016	2.0123	Fonte de Rec.:	01 - 0050 - 0102 - 0000 -	TRANSF. REC. UNIÃO SUS VIG.SAÚDE/VIG. EP-Red. 1.774
09.01.00	10 . 302 . 0018	2.0106	Fonte de Rec.:	01 - 0055 - 0217 - 0000 -	PROGRAMA CEAE - Red. 1.548
09.01.00	10 . 302 . 0018	2.0114	Fonte de Rec.:	01 - 0049 - 0100 - 0000 -	TRANSF.REC.UNIÃO SUS MÉDIA E ALTA COMP-Red.1.589
09.01.00	10 . 305 . 0016	2.0125	Fonte de Rec.:	01 - 0050 - 0101 - 0000 -	TRANSF. REC. UNIÃO SUS VIG.SAÚDE/VIG. EP-Red. 1.812
09.01.00	10 . 302 . 0018	2.0110	Fonte de Rec.:	01 - 0050 - 0103 - 0000 -	TRANSF. REC. UNIÃO SUS PROG. DST/AIDS-Red. 1.562
09.01.00	10 . 302 . 0018	2.0104	Fonte de Rec.:	01 - 0049 - 0100 - 0000 -	TRANSF. REC. UNIÃO SUS MÉDIA E ALTA COMP-Red. 1.430
09.01.00	10 . 302 . 0018	2.0115	Fonte de Rec.:	01 - 0049 - 0100 - 0000 -	TRANSF. REC. UNIÃO SUS MÉDIA E ALTA COMP-Red. 1.603
09.01.00	10 . 302 . 0018	2.0411	Fonte de Rec.:	01 - 0049 - 0100 - 0000 -	TRANSF. REC. UNIÃO SUS MÉDIA E ALTA COMP-Red. 1.443
09.01.00	10 . 302 . 0018	2.0402	Fonte de Rec.:	01 - 0002 - 0000 - 0000 -	Receitas Impostos e Transf. Imp. Vinc. à Saúde-Red. 1.680
09.01.00	10 . 301 . 0015	2.0495	Fonte de Rec.:	01 - 0048 - 0100 - 0000 -	TRANSF. RE. UNIÃO SUS ATENÇÃO BÁSICA-Red. 4.433
09.01.00	10 . 305 . 0016	2.0124	Fonte de Rec.:	01 - 0050 - 0101 - 0000 -	TRANSF. REC. UNIÃO SUS VIG.SAÚDE/VIG. EP-Red. 1.802
09.01.00	10 . 304 . 0016	2.0123	Fonte de Rec.:	01 - 0050 - 0102 - 0000 -	TRANSF. REC. UNIÃO SUS VIG.SAÚDE/VIG.SAN Red. 1.780
09.01.00	10 . 302 . 0018	2.0106	Fonte de Rec.:	01 - 0055 - 0217 - 0000 -	PROGRAMA CEAE - Red. 1.553
09.01.00	10 . 302 . 0018	2.0114	Fonte de Rec.:	01 - 0049 - 0100 - 0000 -	TRANSF.REC. UNIÃO SUS MÉDIA E ALTA COMP-Red. 1.594
09.01.00	10 . 305 . 0016	2.0125	Fonte de Rec.:	01 - 0050 - 0101 - 0000 -	TRANSF. REC. UNIÃO SUS VIG.SAÚDE/VIG. EP-Red. 1.818
09.01.00	10 . 302 . 0018	2.0110	Fonte de Rec.:	01 - 0050 - 0103 - 0000 -	TRANSF. REC. UNIÃO SUS PROG. DST/AIDS-Red. 1.567
09.01.00	10 . 302 . 0018	2.0104	Fonte de Rec.:	01 - 0049 - 0100 - 0000 -	TRANSF. REC. UNIÃO SUS MÉDIA E ALTA COMP-Red. 1.434
09.01.00	10 . 302 . 0018	2.0115	Fonte de Rec.:	01 - 0049 - 0100 - 0000 -	TRANSF. REC. UNIÃO SUS MÉDIA E ALTA COMP-Red. 1.608
09.01.00	10 . 302 . 0018	2.0411	Fonte de Rec.:	01 - 0049 - 0100 - 0000 -	TRANSF. REC. UNIÃO SUS MÉDIA E ALTA COMP-Red. 1.447
09.01.00	10 . 302 . 0018	2.0402	Fonte de Rec.:	01 - 0002 - 0000 - 0000 -	Receitas Impostos e Transf. Imp. Vinc. à Saúde - Red. 1.685
12.01.00	26 . 782 . 0019	2.0194	Fonte de Rec.:	01 - 0000 - 0000 - 0000 -	Recursos Ordinários - Red. 2.728
12.01.00	26 . 782 . 0019	2.0194	Fonte de Rec.:	01 - 0000 - 0000 - 0000 -	Recursos Ordinários - Red. 2.730
10.01.00	12 . 122 . 0007	2.0126	Fonte de Rec.:	01 - 0001 - 0000 - 0000 -	Receitas Impostos e Transf. Imp. Vinc. à Educação - Red. 1.871
10.01.00	12 . 361 . 0007	2.0497	Fonte de Rec.:	01 - 0001 - 0000 - 0000 -	Receitas Impostos e Transf. Imp. Vinc. à Educação-Red. 2.047
10.01.00	12 . 122 . 0007	2.0126	Fonte de Rec.:	01 - 0001 - 0000 - 0000 -	Receitas Impostos e Transf. Imp. Vinc. à Educação-Red. 1.877
10.01.00	12 . 361 . 0007	2.0491	Fonte de Rec.:	01 - 0001 - 0000 - 0000 -	Receitas Impostos e Transf. Imp. Vinc. à Educação-Red. 2.050
13.01.00	26 . 782 . 0006	2.0501	Fonte de Rec.:	01 - 0000 - 0000 - 0000 -	Recursos Ordinários - Red. 4.485
13.01.00	26 . 782 . 0006	2.0501	Fonte de Rec.:	01 - 0000 - 0000 - 0000 -	Recursos Ordinários - Red. 4.487
11.01.00	13 . 122 . 0005	2.0342	Fonte de Rec.:	01 - 0000 - 0000 - 0000 -	Recursos Ordinários - Red. 2.173
11.01.00	13 . 122 . 0005	2.0342	Fonte de Rec.:	01 - 0000 - 0000 - 0000 -	Recursos Ordinários - Red. 2.176
08.04.00	08 . 243 . 0010	2.0272	Fonte de Rec.:	01 - 0000 - 0000 - 0000 -	Recursos Ordinários - Red. 1.211
08.04.00	08 . 243 . 0010	2.0272	Fonte de Rec.:	01 - 0000 - 0000 - 0000 -	Recursos Ordinários - Red. 1.214
08.01.00	08 . 306 . 0012	2.0476	Fonte de Rec.:	01 - 0000 - 0000 - 0000 -	Recursos Ordinários - Red 3.126
08.01.00	08 . 306 . 0012	2.0476	Fonte de Rec.:	01 - 0000 - 0000 - 0000 -	Recursos Ordinários - Red 3.128



08.02.00	08 . 244 . 0009 2.0289	Fonte de Rec.:	01 - 0029 - 0130 - 0000 - Bloco Proteção Social – Red. 966
08.02.00	08 . 243 . 0010 2.0091	Fonte de Rec.:	01 - 0029 - 0118 - 0000 - PISO FIXO MÉDIA COMPL-PFMC – Red. 893
08.02.00	08 . 244 . 0011 2.0074	Fonte de Rec.:	01 - 0029 - 0122 - 0000 - PROGRAMA BOLSA FAMILIA – Red. 1.057
08.02.00	08 . 122 . 0008 2.0050	Fonte de Rec.:	01 - 0000 - 0000 - 0000 - Recursos Ordinários – Red. 663
08.02.00	14 . 422 . 0010 2.0429	Fonte de Rec.:	01 - 0000 - 0000 - 0000 - Recursos Ordinários – Red. 1.136
08.02.00	08 . 244 . 0009 2.0289	Fonte de Rec.:	01 - 0029 - 0130 - 0000 - Bloco Proteção Social Básica – Red. 972
08.02.00	08 . 243 . 0010 2.0091	Fonte de Rec.:	01 - 0029 - 0118 - 0000 - PISO FIXO MÉDIA COMPL-PFMC – Red. 897
08.02.00	08 . 244 . 0011 2.0074	Fonte de Rec.:	01 - 0029 - 0122 - 0000 - PROGRAMA BOLSA FAMILIA – 1.062
08.02.00	08 . 122 . 0008 2.0050	Fonte de Rec.:	01 - 0000 - 0000 - 0000 - Recursos Ordinários - Red.: 669
08.02.00	14 . 422 . 0010 2.0429	Fonte de Rec.:	01 - 0000 - 0000 - 0000 - Recursos Ordinários – Red.: 1.140
14.01.00	26 . 782 . 0020 2.0494	Fonte de Rec.:	01 - 0000 - 0000 - 0000 - Recursos Ordinários – Red.: 4.401
14.01.00	26 . 782 . 0020 2.0494	Fonte de Rec.:	01 - 0000 - 0000 - 0000 - Recursos Ordinários – Red.: 4.403
14.01.00	26 . 782 . 0020 2.0494	Fonte de Rec.:	01 - 0057 - 0000 - 0000 - Multas de Trânsito– Red.: 4.401
14.01.00	26 . 782 . 0020 2.0494	Fonte de Rec.:	01 - 0057 - 0000 - 0000 - Multas de Trânsito– Red.: 4.403

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Patos de Minas.

E, para firmeza e como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo de contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes CONTRATANTES, tendo sido arquivado no Município de Patos de Minas, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Patos de Minas, de de

José Eustáquio Rodrigues Alves
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

.....



ANEXO VI – VEDAÇÃO DO CONSORCIO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 219/2018
PROTOCOLO Nº 17.747/2018**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis automotivos, por meio da implantação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Patos de Minas, em rede credenciada de postos, com fornecimento de combustível em rede especializada de serviços.

Como se depreende do art. 33 da Lei nº 8.666/93 a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser admitida ou não, e tal decisão cabe única e exclusivamente ao órgão promotor da licitação, pois esse juízo de oportunidade e conveniência encontra-se em sua margem de discricionariedade. A Doutrina e jurisprudência são unânimes em assentar que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Dispõe os Acórdãos do Tribunal de Contas da União:

Acórdão nº 1.240/2008 – TCU – Plenário:

“A regra, no procedimento licitatório, é a participação de empresas individualmente em disputa umas com as outras, permitindo-se a união de esforços quando questões de alta complexidade e de relevante vulto impeçam a participação isolada de empresas com condições de sozinhas, atenderem todos os requisitos de habilitação exigidos no edital, casos em que a participação em consórcio ampliaria o leque de concorrentes.”

Acórdão nº 2831/2012 – TCU – Plenário:

“A jurisprudência deste Tribunal já se firmou no sentido de que a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada. Não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre



que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória. Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípuo de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa.”

Ainda sobre o tema, o Prof. Marçal Justen Filho, assevera:

O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas.

E assim conclui:

Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

O Processo em referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis automotivos, por meio da implantação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Patos de Minas, em rede credenciada de postos, com fornecimento de combustível em rede especializada de serviços o objeto este que se enquadra na típica definição de serviço comum, sem complexidade e de pequeno vulto, não se justificando a formação de consórcio.

Patos de Minas, 01 de novembro de 2018.

José Martins Coelho
Secretário Municipal de Administração



**Prefeitura de
Patos de Minas**

Secretaria Municipal de

Administração

ANEXO VII - DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 68/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 219/2018
PROTOCOLO N° 17.747/2018**

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ
nº....., declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos
os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico nº 68/2018.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



ANEXO VIII – ANÁLISE DE ÍNDICES ECONÔMICO-FINANCEIROS

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 68/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 219/2018
PROTOCOLO N° 17.747/2018**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis automotivos, por meio da implantação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Patos de Minas, em rede credenciada de postos, com fornecimento de combustível em rede especializada de serviços.

Prezado Senhor,

Cumprimentando V. S^a. cordialmente, venho por meio deste sugerir que seja exigido os índices relacionados abaixo no processo licitatório, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis automotivos, por meio da implantação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Patos de Minas, em rede credenciada de postos, com fornecimento de combustível em rede especializada de serviços, para os licitantes apresentarem uma situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores.

Os índices a seguir relacionados foram propostos após análise a fim de identificar padrão usualmente adotado por entes também promotores de processos licitatórios, como, por exemplo, TCE/MG, MPMG E TCU, tendo seguido ainda a linha dos consagrados autores José Carlos Marion e Masakasu Hoji, norteado, além disto, pela Instrução Normativa MARE 5/1995 que trata do SICAF.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

O índice de liquidez Corrente (ILC), segundo Marion (2009), mostra a capacidade de pagamento da empresa no curto prazo. Ou seja, demonstra quanto a entidade poderá dispor em recursos a curto prazo para pagar suas dívidas circulantes. Hoji (2000) aponta este índice como o melhor indicador da capacidade de pagamento da empresa. O



resultado freqüentemente usado e aparentemente necessário para se presumir a adequada situação financeira da licitante em análise é $\geq 1,00$.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL - ILG

$$\text{ILG} = \frac{\text{(Ativo Circulante + Realizável a longo Prazo)}}{\text{(Passivo Circulante + Exigível a longo Prazo)}}$$

O Índice de Liquidez Geral (ILG), de acordo com Hoji (2000), indica a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, e Marion (2009) acrescenta que será considerado tudo o que a empresa converterá em dinheiro (a curto e longo prazo), relacionando isto a tudo o que já assumiu como dívida (a curto e longo prazo). Ou seja, indica a capacidade da entidade em honrar todas as suas exigibilidades contando, para isso, com seus recursos realizáveis a curto e longo prazo. O resultado freqüentemente usado e aparentemente necessário para se presumir a adequada situação financeira da licitante em análise é $\geq 1,00$.

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL - IEG

$$\text{IEG} = \frac{\text{(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)}}{\text{Ativo Total}}$$

O Índice de Endividamento Geral (IEG) é elucidado por Marion (2009) e Hoji (2000) como um indicador quantitativo da participação de capitais de terceiros sobre recursos próprios. Ou seja, determina a proporção dos recursos totais fornecida pelos credores da entidade. O resultado freqüentemente usado e aparentemente necessário para se presumir a adequada situação financeira da licitante em análise é $\leq 0,90$.

Quanto aos índices contábeis para aferição da qualificação econômico-financeira, segue a justificativa.

Lei de Licitações, ao tratar do assunto em tela, versou em seu artigo 31, § 5º, que:

"A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada à exigência de índices e valores não usualmente adotados para a correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação."

Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices



revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais faz que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o Município de Patos de Minas deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um “mínimo” de segurança na contratação.

Atenciosamente,

Darlene Fátima Gonçalves
Assessora Perita Técnica Financeiro e Contábil

Marion, José Carlos. Análise das demonstrações contábeis: contabilidade empresarial. 5ª Ed. – São Paulo: Atlas, 2009.

Hoji, Masakasu. Administração financeira: uma abordagem prática: matemática financeira aplicada, estratégias financeiras, análise, planejamento e controle financeiro. 2ª Ed. – São Paulo: Atlas, 2000.



ANEXO IX – RELAÇÃO DE VEÍCULOS/MÁQUINAS

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 68/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 219/2018
PROTOCOLO N° 17.747/2018**

ANEXO VEÍCULOS/MÁQUINAS

	VEÍCULOS/MÁQUINAS	TIPO / MARCA	ANO MOD
	BBA-0001	PULVERIZADOR	2000
	BBA-0002	PULVERIZADOR	2007
	BBA-0003	PULVERIZADOR	2007
	BBA-0004	PULVERIZADOR	2007
	BBA-0005	PULVERIZADOR	2007
	CTG-0001	ROÇADEIRA	2000
	CTG-0002	ROÇADEIRA	2000
	GMF-3649	PICAPE STRADA WORKIN	2001
	GMF-4403	KOMBI FURGAO	2004
	GMG-2099	MERCEDES BENS	1991
	GMJ-5090	M BENS CAMINHÃO CAB	1978
	GMM-0307	L1214	1991
	GMM-1227	D10	1984
	GMM-5086	6000 CUSTOM	1995
	GMM-5548	VW 7100	1995
	GOW-5040	8_150	8160
	GRC-5811	CG 125 CARGO	1994
	GRC-5817	CG 125 CARGO	1995
	GRC-5819	CG 125 CARGO	1995
	GRE-5315	CAMINHAO BASCULANTE	1979
	GRO-5687	MERCEDES	1978
	GSV-8240	L1618	1989
	GTT-5799	MERCEDES BENS	2003
	GVC-9193	CG 125 CARGO	1997
	GVC-9194	CG 125 CARGO	1997
	GVS-3214	MBL1113	1980
	GWN-3039	XLR 125	1989
	GYD-7048	YBR 125	2002
	HBD-7827	UNO MILLE FIRE	2004
	HBE-1418	CG 125 TITAN KS	2004
	HCW-7387	UNO MILLE FIRE FLEX	2006
	HCW-8314	UNO MILLE FIRE FLEX	2006
	HCX-9663	YBR 125E	2006
	HCX-9664	YBR 125 E	2006
	HCX-9665	YBR 125 E	2006



	HCX-9666	YBR 125 E	2006
	HCX-9667	YBR 125 E	2006
	HCX-9668	YBR 125 E	2006
	HCX9671	YBR 125 E	2006
	HCX-9672	YBR 125 E	2006
	HCX-9673	YBR 125 E	2006
	HCX-9674	YBR 125 E	2006
	HEM-3574	LANDER XTZ 250	2008
	HGC-1770	CARGO 150	2007
	HGC-1772	CARGO 150	2007
	HGC-1773	CARGO 150	2007
	HGC-1774	CARGO 150	2007
	HHD-4483	LANDER XTZ 250	2008
	HHE-4617	RANGER XL 13P	2009
	HIZ-2270	JTA 125	2006
	HIZ-2271	JTA 125	2008
	HJF-0182	S10 CAB. DUPLA	2012
	HLF-1723	GOL 1.0	2010
	HLF-1788	GOL 1.0	2010
	HLF-3758	FIORINO FLEX FURGAO	2011
	HLF-3793	PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4	2011
	HLF-4371	STRADA WORKING CD 1.4	2011
	HLF-4372	STRADA WORKING CD 1.4	2011
	HLF-4543	STRADA WORKING CD 1.4	2011
	HLF-4573	MASTER	2010
	HLF-5407	PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4	2011
	HLF-6583	8500	2011
	HLF-6597	8500	2011
	HLF-7239	UNO MILLE ECONOMY	2012
	HLF-7864	STRADA 1.8	2012
	HLF-8007	MICROONIBUS MONOBLOCO	2012
	HLF-8245	MICROONIBUS MONOBLOCO	2012
	HLG-6582	EQUIPAMENTOS	2010
	HMG-0179	CORSA GL-DEMAIS MODELOS	1999
	HMG-1034	CARGO 125	2001
	HMG-1035	CARGO 125	2001
	HMH-0268	CARGO 1717 E	2006
	HMH-0269	CARGO 1717 E	2006
	HMH-0270	CARGO 1717 E	2006
	HMM-2968	11140	1990
	HMM-2970	L 1113	1986
	HMM-2977	11000	1991



	HMM-2979	L 1114	1987
	HMM-3188	BANDEIRANTES	1998
	HMM-3749	S 10 DE MAIS MODELOS	1999
	HMM-4566	GOL 1.6	2000
	HMM4635	13.130	1986
	HMM-5483	L 1114	1987
	HMM-8474	DUCATO	2001
	HMM-9530	UNO MILLE FIRE	2003
	HMM-9533	UNO MILLE FIRE	2003
	HMM-9534	UNO MILLE FIRE	2003
	HMM-9535	PALIO ELX	2003
	HMM-9536	UNO MILLE FIRE	2003
	HMN-0744	UNO MILLE FIRE	2004
	HMN-1348	1313	2004
	HMN-1349	1313	2004
	HMN-1380	FIORINO IE	2004
	HMN-2181	PICAPE STRADA FIRE	2005
	HMN-2182	PICAPE STRADA FIRE	2006
	HMN-3496	UNO FIRE 1.0	2005
	HMN-3591	UNO MILLE FIRE FLEX	2006
	HMN-4076	SAVEIRO	2006
	HMN-4077	GOL 1.6	2006
	HMN-4395	UNO MILLE FIRE FLEX	2006
	HMN-4470	FIORINO	2006
	HMN-4493	UNO MILLE FIRE FLEX	2006
	HMN-4834	KOMBI ESCOLAR/LOTAÇÃO	2006
	HMN-4836	KOMBI ESCOLAR/LOTAÇÃO	2006
	HMN-4837	KOMBI ESCOLAR/LOTAÇÃO	2006
	HMN-4840	KOMBI ESCOLAR/LOTAÇÃO	2006
	HMN-4841	KOMBI ESCOLAR/LOTAÇÃO	2006
	HMN-4842	KOMBI ESCOLAR/LOTAÇÃO	2006
	HMN-4843	VECTRA ELEGANCE	2006
	HMN-4887	RANGER	2006
	HMN-5251	UNO MILLE FIRE FLEX	2006
	HMN-5427	FIORINO FIRE 1.3	2006
	HMN-6414	RANGER	2006
	HMN-6780	SAVEIRO	2007
	HMN-6899	UNO MILLE FIRE FLEX	2008
	HMN-6908	UNO MILLE FIRE FLEX	2008
	HMN-7017	UNO MILLE FIRE FLEX	2008
	HMN-7428	UNO MILLE FIRE FLEX	2008
	HMN-7429	13180	2008



	HMN-7430	13180	2008
	HMN-7431	13180	2008
	HMN-7476	UNO MILLE FIRE FLEX	2008
	HMN-7477	UNO MILLE FIRE FLEX	2008
	HMN-7536	13180	2008
	HMN-7537	13180	2008
	HMN-7538	13180	2008
	HMN-7539	13180	2008
	HMN-7540	13180	2008
	HMN-7541	13180	2008
	HMN-7542	13180	2008
	HMN-7543	13180	2008
	HMN-7544	13180	2008
	HMN-7545	13180	2008
	HMN-7546	13180	2008
	HMN-7623	13180	2008
	HMN-7624	PALIO WEEKEND ADVENTURE	2008
	HMN-7881	13180	2008
	HMN-8019	1313	2007
	HMN-8020	1313	2007
	HMN-8564	.COURIER L 1.6	2008
	HMN-8700	24220	2008
	HMN-9063	GOL 1.6	2009
	HMN-9064	KOMBI	2009
	HMN9066	UNO MILLE ECONOMY	2009
	HMN-9067	PICAPE STRADA FIRE FLEX	2009
	HMN-9177	8150 DELIVERY	2008
	HMN-9178	GOL 1.6	2009
	HMN-9179	GOL 1.6	2009
	HMN-9538	MARCO POLO SENIOR	2009
	HMN-9539	MARCO POLO SENIOR	2009
	HMN-9540	MARCO POLO SENIOR	2009
	HMN-9541	MARCO POLO SENIOR	2009
	HMN-9542	MARCO POLO SENIOR	2009
	HMN-9543	MARCO POLO SENIOR	2009
	HMN-9544	MARCO POLO SENIOR	2009
	HMN-9546	MARCO POLO SENIOR	2009
	HMN-9549	MARCO POLO SENIOR	2009
	HMN-9594	MARCO POLO SENIOR	2009
	HMN-9651	MARCO POLO SENIOR	2009
	HMN-9653	MARCO POLO SENIOR	2009
	HNY-7420	MASTER-2.80 TURBO DIESEL	2013



	MEL-0001	VW CAMINHÃO TANQUE	2007
	MOT-0001	GOL	1991
	MTS-2957	MOTOSSERRA	2006
	MTS-4174	PODADEIRA	2003
	NXX-1353	CITYCLASS 70 C 17	2013
	OPQ-8909	DOBLO	2013
	OQM-8796	DOBLO ESSENCE 1.8	2013
	OQM-9585	MASTER AMB RONTAM	2010
	OQX-3123	JUMPER M33M	2014
	OQX-6659	JUMPER M33M	2014
	OWH-2446	KANGOO AMBULANCIA	2014
	OWH-2449	KANGOO AMBULANCIA	2014
	OWU-8350	PALIO ATTRACTIV 1.4	2014
	OXI-9557	CITROEN JUMPER	2013
	OYK-7717	FIAT DUCATO	2014
	PUV-3209	FLUENCE	2014
	PVA-0005	PALIO ESSENCE 1.6	2015
	PVA-2280	ONIBUS	2014
	PVB-1604	PALIO ESSENCE 1.6	2015
	PVB-1611	PALIO ESSENCE 1.6	2015
	PVB-1613	PALIO ESSENCE 1.6	2015
	PVB-1617	PALIO ESSENCE 1.6	2015
	PVB-4603	ONIBUS	2014
	PVC-0557	ONIBUS	2014
	PVG-6928	FIAT/FIORINO	2015
	PVG-6938	FIORINO	2015
	PVG-6948	FIORINO	2015
	PVG-7047	FIORINO	2015
	PVW-4972	PICAPE MONTANA-DEMAIS MODELOS	2015
	PVW-4980	PICAPE MONTANA-DEMAIS MODELOS	2015
	PVX-1068	UNO WAY 1.4	2015
	PWD-0729	KGGO EXPRESS16	2016
	PWD-2582	CELTA 1.0L LT	2015
	PWE-4235	PALIO FIRE	2015
	PWE-4242	PALIO FIRE	2015
	PWE-4245	PALIO FIRE	2015
	PWI-7308	FIAT/FIORINO	2015
	PWI-7320	FIAT/FIORINO	2015
	PXG-6899	PALIO FIRE	2015
	PXG-6902	PALIO FIRE	2016
	PXM-4849	KA SE 1.5 HA	2016
	PXR-2737	DOBLO ESSENCE 1.8	2016



	PXR-2739	PALIO FIRE FLEX 1.0	2016
	PXX-6242	MASTER EUR STDL2	2017
	PYA-6955	FACTOR	2016
	PYD-9695	MASTER EUR STDL2	2017
	PYE-2834	NOVO GOL 1.6	2017
	PYE-8890	STRADA WORKING CD	2016
	PYE-8892	STRADA WORKING CD	2016
	PYK-3668	WAYCLASS 70C17HDE	2016
	PYK-3674	WAYCLASS 70C17HDE	2016
	PYN-3957	PALIO FIRE	2016
	PYN-4590	DOBLO ESSENCE 1.8	2016
	PZG-6083	DOBLO AMBULANCIA	2016
	PZG-6086	DUC GREENCAR MC.CH	2016
	PZG-6088	DOBLO AMBULANCIA	2016
	PZV-3853	MMC/L200 TRITON GLX D	2018
	PZV-3855	MMC/L200 TRITON GLX D	2018
	PZV-3856	MMC/L200 TRITON 3.2 D	2018
	PZV-3857	MMC/L200 TRITON GLX D	2018
	PZW-6429	IVECO MICRO ONIBUS	2017
	PZW-6497	IVECO MICRO ONIBUS	2017
	QNC-2664	DUCATO MARIMAR AMB	2016
	QNC-2672	DUCATO MARIMAR AMB	2016
	QNC-2675	DUCATO MARIMAR AMB	2016
	QNJ-7130	AMBULANCIA FIORINO	2018
	ROC-0002	ROCADEIRA	1000
	ROC-0003	ROCADEIRA	1000
	ROC-0004	ROCADEIRA	1000
	ROC-0005	ROCADEIRA	1000
	ROC-1988	ROCADEIRA	2006
	ROC-7462	ROCADEIRA	2008
	ROC-7463	ROCADEIRA	2008
	ROC-7465	ROCADEIRA	2005



INCORPORAÇÕES – SEC. DE AGRICULTURA

ID	MARCA	ANO MODELO
PAT-0013	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RB 170	2018
PAT-0014	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RB 170	2018
PAT-0015	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RB 170	2018
ESC-0001	HYUNDAI	2018
ESC-0001	HYUNDAI	2018
CAR-0011	CARREGADEIRA NEW HOLLAND	2018
CAR-0012	CARREGADEIRA NEW HOLLAND	2018
RET-0007	RETRO ESCAVADEIRA JCB	2018
VW-13.190	CAMINHÃO VW 13.190 - 4CC	2018
VW-13.190	CAMINHÃO VW 13.190 - 4CC	2018
VW-13.190	CAMINHÃO VW 13.190 - 4CC	2018
VW-13.190	CAMINHÃO VW 13.190 - 4CC	2018
VW-13.190	CAMINHÃO VW 13.190 - 4CC	2018
VW-13.190	CAMINHÃO VW 13.190 - 4CC	2018
VW-13.190	CAMINHÃO VW 13.190 - 4CC	2018
VW-13.190	CAMINHÃO VW 13.190 - 4CC	2018
VW-13.190	CAMINHÃO VW 13.190 - 4CC	2018
VW-13.190	CAMINHÃO VW 13.190 - 4CC	2018
LTH-0001	MICROTRATOR HUSQVARNA	2018
LTH-0002	MICROTRATOR HUSQVARNA	2018



SMS/AGRIC./CEASA/T.ES

Incorporações

C.

	SEQ	EQUIPARAÇÃO	FABR
	QOJ7051	STRADA WORKING CD	2018
	QOJ7047	STRADA WORKING CD	2018
	QOQ2747	STRADA WORKING CD	2018
	QOQ9204	STRADA WORKING CD	2018
	S/PLACA	ONIBUS	2018
	S/PLACA	ONIBUS	2018
	S/PLACA	WAYCLASS 70C17HDE	2018
	S/PLACA	WAYCLASS 70C17HDE	2018
	QMV0398	PALIO FIRE	2018

Incorporações

SMS

	PLACA	EQUIPARAÇÃO	FABR
	93ZL72C01K8481026	Ônix LT 1.4	2018
	93ZL72C01K8481026	Ônix LT 1.4	2018

LOCAÇÕES

TRÂNSITO

	PLACA	EQUIPARAÇÃO	FABR
	S/PLACA	NOVO GOL	2018
	S/PLACA	NOVO GOL	2018
	S/PLACA	SAVEIRO	2018
	S/PLACA	MOTO	2018
	S/PLACA	MOTO	2018

Roberto Carlos de Campos

Sec. Mun. de Trânsito, Transporte e Mobilidade

Anderson Silva São José

Gerência de Controle de Veículos Oficiais